

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI

N.º 89

13/05/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 111 (CENTO E ONZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

|                                       |                     |                    |          |
|---------------------------------------|---------------------|--------------------|----------|
| <b>SEÇÃO I</b>                        |                     |                    | <b>2</b> |
| <b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b> |                     |                    |          |
| DTS CMB 7 2022                        | DTS FFE ISNF 3 2022 | DTS PPGSSDR 3 2022 |          |
| DTS CME 7 2022                        | DTS FFE ISNF 4 2022 | DTS REG RIC 2 2022 |          |
| DTS CME 8 2022                        | DTS GGR 2 2022      | DTS RIC 3 2022     |          |
| DTS CME 9 2022                        | DTS GQA 8 2022      | DTS SSN 7 2022     |          |
| DTS CME 10 2022                       | DTS ISNF 8 2022     | DTS SSN 8 2022     |          |
| DTS EGQ 3 2022                        | DTS MFE 8 2022      | DTS SSN 9 2022     |          |
| DTS FFE ISNF 2 2022                   | DTS PPGSSDR 2 2022  | DTS TCA 5 2022     |          |

|   |  |  |           |
|---|--|--|-----------|
| <b>SEÇÃO II</b>                                     |  |  | <b>26</b> |
| <b><u>COMUNICADOS E EDITAIS</u></b>                 |  |  |           |
| COMUNICADO CEL PMI TCE 1 2022 (COORDENAÇÃO)         |  |  |           |
| COMUNICADO CEL TEP TCE 2 2022 (COORDENAÇÃO)         |  |  |           |
| EDITAL CEL PMI TCE 1 2022 (COORDENAÇÃO)             |  |  |           |
| EDITAL CEL TEP TCE 2 2022 (COORDENAÇÃO)             |  |  |           |
| EDITAL DE MONITORIA TEP TCE 13 2022                 |  |  |           |
| EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM ORTODONTIA 2022 |  |  |           |
| EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PPGBIOS 263 2022         |  |  |           |
| EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO PPGBIOS 264 2022        |  |  |           |

|                                     |  |  |           |
|-------------------------------------|--|--|-----------|
| <b>SEÇÃO III</b>                    |  |  | <b>82</b> |
| <b><u>DECISÕES E RESOLUÇÕES</u></b> |  |  |           |
| DECISÃO IPS 1 2022                  |  |  |           |
| RESOLUÇÃO INF 5 2022                |  |  |           |

|  |                   |                   |           |
|--|-------------------|-------------------|-----------|
| <b>SEÇÃO IV</b>  |                   |                   | <b>92</b> |
| <b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b> |                   |                   |           |
| DTS PROAD 45 2022  |                   |                   |           |
| <b><u>PORTARIAS</u></b>  |                   |                   |           |
| PORTARIA 68.350 2022   | PORTARIA 684 2022 | PORTARIA 694 2022 |           |
| PORTARIA 660 2022  | PORTARIA 685 2022 | PORTARIA 695 2022 |           |
| PORTARIA 681 2022  | PORTARIA 687 2022 | PORTARIA 699 2022 |           |
| PORTARIA 683 2022  |                   |                   |           |

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 7, DE 12 MAIO DE 2022.**

Institui a comissão organizadora das atividades de comemoração dos 20 anos do Curso da Biomedicina-Niterói-UFF.

**O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021, seguindo orientações da 4ª Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico realizada em 11 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- I. designar os servidores e alunos abaixo identificados para comporem a comissão organizadora das atividades de comemoração dos 20 anos do Curso da Biomedicina-Niterói-UFF.
- II. Comporão a comissão os professores Christina Gaspar Villela, mat. SIAPE nº 1760611; Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior, mat. SIAPE nº 312149; Luciana Reis Malheiros, mat. SIAPE nº 310671 e Ismar Araújo de Moraes, mat. SIAPE nº 6311191; as servidoras Vanja Nadja Ribeiro Bastos, mat. SIAPE nº 1206865; Renata Pimentel dos Santos, mat. SIAPE nº 1842344 e Nathália dos Santos Lopes, mat. SIAPE nº 1461843; e os discentes Laryssa Rocha Alves Vasconcelos, mat. UFF nº 219048042; Livia Alves de Oliveira, mat. UFF nº 121048016; Vinícius Rodrigues Soares, mat. UFF nº 22004866; Anne Torres de Faro Motta, mat. UFF nº 121048003 e Rebeca Monteiro Varella Mayerhofer, mat. UFF nº 221048045.
- III. A presidência da Comissão será exercida pela Prof.ª Christina Gaspar Villela, mat. SIAPE nº 1760611.

Essa Determinação de Serviço revoga o disposto na DTS CMB Nº 6, de 25 de abril de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES  
Diretor do Instituto Biomédico

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 7, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Constitui Comissão de Avaliação Local da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação Local da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Cristina Lavoyer Escudeiro (Siape nº 310557), Rosane Cordeiro Burla de Aguiar (Siape nº 1445401) e Pedro Ruiz Barbosa Nassar (Siape nº 3117023).

Suplentes:

Rodrigo Leite Hipólito (Siape nº 1782278), Ana Luiza Dornelles da Silveira (Siape nº 2361516) e Nelson Carvaho Andrade (Siape nº 312318)

Esta DTS é retroativa à 14 de abril de 2022;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA  
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 8, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Constitui Comissão para organização do evento em comemoração pela Semana de Enfermagem 2022 da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão responsável pela organização do evento em comemoração pela Semana de Enfermagem 2022 da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Enéas Rangel Teixeira (Siape nº 6310623), Simone Martins Rembold (Siape nº 7308781), Débora de Souza Aranha (Siape nº 2883015), Cristina Lavoyer Escudeiro (Siape nº 310557), Jorge Luiz Lima da Silva (Siape nº 3458481) e Pedro Ruiz Barbosa Nassar (Siape nº 3117023).

Suplentes:

Andreia Pereira Escudeiro (Siape nº 310765), Marcela Pimenta Guimarães Muniz (Siape nº 1034193) e Eliane Matos Brandão Salles (Siape nº 3066746).

Esta DTS é retroativa à 24 de março de 2022;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 9, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Constitui Comissão para organização do III Fórum Interdisciplinar da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão responsável pela organização do III Fórum Interdisciplinar da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Enéas Rangel Teixeira (Siape nº 6310623), Simone Martins Rembold (Siape nº 7308781), Lidiane da Fonseca Moura Louro (Siape nº 1297407), Dyuliana Maria Garcia Soares Machado (Siape nº 2510339), Beatriz Guitton Renaud Baptista de Oliveira (Siape nº 311364), Eliane Matos Brandão Salles (Siape nº 311429), Felipe Guimarães Tavares (Siape nº 1816579), Patrícia dos Santos Claro Fuly (Siape nº 1580932), Linda Nice Gama (Siape nº 2210390), Claudia Mara de Melo Tavares (Siape nº 6365971), Thalita Gomes do Carmo (Siape nº 1657039), Ana Carolina Marques Fiore (Matrícula UFF nº 220034093) e Marcella dos Santos Lopes da Silva (Matrícula UFF nº 120034041).

Esta DTS é retroativa à 25 de abril de 2022;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2022**

Altera a composição da Comissão para proceder ao inventário da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a necessidade do levantamento patrimonial, com vistas à ordenação do patrimônio alocado nesta Unidade,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão responsável pelo inventário da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Maria Lúcia Almeida Ferreira (Siape nº 308673), Dyuliana Maria Garcia Soares Machado (Siape nº 2510339), Ricardo Valença Ferreira (Siape nº 1095260) e Débora de Souza Aranha (Siape nº 2883015).

II – A presidência da comissão caberá à servidora Maria Lúcia de Almeida Ferreira;

III - Esta DTS torna sem efeito e substitui a DTS CME nº 1 de 05 de janeiro de 2018;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 3, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Substitui agente patrimonial da Direção do Instituto de Química.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Substituir a servidora Carla de Aguiar Soares, SIAPE 2080796, pela servidora Juliana Menezes de Sousa, SIAPE 2179018, para atuar como agente patrimonial da Direção do Instituto de Química.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

RICARDO JORGENSEN CASSELLA  
Diretor do Instituto de Química

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE /ISNF/ UFF Nº 2, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

Coordenação das disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica/ISNF em 2022.1.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores listados em quadro abaixo para coordenar as disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica/NF durante o primeiro semestre de 2022.

| <b>Disciplinas:</b>                               | <b>Coordenadores:</b>              |
|---|------------------------------------|
| Anatomia Dental                                   | Rogério Fulgencio Pinheiro         |
| Atendimento Infanto-Juvenil Baseado em Evidências | Angela Scarparo Caldo Teixeira     |
| Anestesiologia e Introdução à Cirurgia            | Hernando Valentim da Rocha Junior  |
| Bioética  | Wantuil Rodrigues Araújo Filho     |
| Ciência, Espiritualidade e Saúde                  | Wantuil Rodrigues Araújo Filho     |
| Cirurgia Clínica                                  | Eduardo Seixas Cardoso             |
| Clínica Infantil                                  | Lívia Azeredo Alves Antunes        |
| Clínica Interdisciplinar 1                        | José Eduardo Vasconcellos Amarante |
| Clínica Interdisciplinar 2                        | Cinthyia Cristina Gomes            |
| Clínica Interdisciplinar 3                        | Maurício Santa Cecília             |
| Clínica Odontológica 1                            | Ricardo Hidalgo                    |
| Clínica Odontológica 2                            | Luiz Augusto Poubel                |
| Dentística  | Priscila Paiva Portero             |
| Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial       | Fabio Renato Pereira Robles        |

|  |  |
|--|--|
| Endodontia   | Wantuil Rodrigues Araújo Filho             |
| Endodontia Avançada A1                                   | Cinthyá Cristina Gomes                     |
| Endodontia Avançada A2                                   | Maurício Santa Cecília                     |
| Estomatologia  | Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes     |
| Estomatopatologia  | Maria Carolina de Lima Jacy Monteiro Barki |
| Estomatologia Avançada                                   | Bruna Lavinás Sayed Picciani               |
| Formação Profissional em Saúde                           | Fábio Renato Pereira Robles                |
| Fundamentos de Cirurgia E Traumatologia Bucomaxilofacial | Nicolas Homsí                              |
| Implantodontia   | Marcelo Gomes da Silva                     |
| Iniciação à Clínica                                      | Juliana Tristão Werneck                    |
| Materiais Dentários                                      | Angela Scarparo Caldo Teixeira             |
| Metodologia Científica                                   | Roberta Barcelos Pereira de Souza          |
| Métodos Avançados De Imagem                              | Marcelo Freitas de Aguiar                  |
| Oclusão  | Fabio Renato Pereira Robles                |
| Odontologia do Esporte                                   | Leonardo dos Santos Antunes                |
| Odontologia Estética                                     | Luiz Mota Mendes                           |
| Odontologia Legal e Deontologia                          | Ricardo Hidalgo                            |
| Odontopediatria 1  | Roberta Barcelos Pereira de Souza          |
| Odontopediatria 2  | Michelle Mikhael Ammari                    |
| Ortodontia 1   | Glauccio Serra Guimarães                   |
| Ortodontia 2   | Julio Orrico de Aragão Pedra e Cal Neto    |
| Ortodontia- Fonoaudiologia                               | Glauccio Serra Guimarães                   |

|  |  |
|--|--|
| Odontologia em Saúde Coletiva 1        | Flavia Maia Silveira                   |
| Odontologia em Saúde Coletiva 2        | Marcos Alex Mendes da Silva            |
| Odontologia em Saúde Coletiva 3        | Renata Ferraiolo Gueiros               |
| Patologia Oral                         | Renata Tucci                           |
| Periodontia                            | Mariana Gouvêa Latini Abreu            |
| Periodontia Avançada                   | Elizangela Cruvinel Zuza               |
| Prótese Fixa                           | Fábio Renato Pereira Robles            |
| Prótese Laboratorial                   | Renato da Silva Fraga                  |
| Prótese Parcial Removível              | Luis Eduardo Carneiro Campos           |
| Prótese Total                          | Angela Maria do Couto Martins          |
| Radiologia Odontológica e Imaginologia | Adriana Dibo da Cruz                   |
| Teleodontologia e Saúde Digital        | Marcos Alex Mendes da Siva             |
| Trabalho de Conclusão de Curso 1       | Roberta Barcelos Pereira de Souza      |
| Trabalho de Conclusão de Curso 2       | Roberta Barcelos Pereira de Souza      |
| Trabalho de Campo Supervisionado 1     | Andrea Videira Assaf                   |
| Trabalho de Campo Supervisionado 2     | Marcia Rejane Thomas Canabarro Andrade |
| Trabalho de Campo Supervisionado 4     | Flavia Maia Silveira                   |
| Trabalho de Campo Supervisionado 6     | Barbara Bravo da Silva Lontra          |
| Unidade de Adequação Clínica           | Camila Silva de Amorim                 |

II - Esta designação não corresponde à função grafificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU  
Chefe do Departamento de Formação Específica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE / ISNF/ UFF Nº 3, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Coordenação dos laboratórios que integram o Departamento de Formação Específica/ISNF em 2022.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores listados em quadro abaixo para coordenar os laboratórios que integram o Departamento de Formação Específica/NF durante o ano de 2022.

| <b>Laboratórios</b>  | <b>Coordenadores</b>  |
|--|---|
| Laboratório de Análise Salivar                                       | Fernanda Volpe de Abreu   |
| Laboratório de Pesquisa Clínica em Microbiologia e Análises Clínicas | Renata Ximenes Lins   |
| Laboratório de Odontologia do Esporte                                | Leonardo dos Santos Antunes   |
| Laboratório de Análise de Materiais                                  | Marcos de Oliveira Barceiro<br>Angela Scarparo Caldo Teixeira<br>Fernanda Signorelli Calazans |
| Laboratório de Radiologia Odontológica                               | Marcelo Freitas de Aguiar   |
| Laboratório de Elementos Finitos em Odontologia                      | Isis Andréa Venturini Pola Poiate   |

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU  
Chefe do Departamento de Formação Específica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE / ISNF/ UFF Nº 4, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Composição de banca para Seleção Simplificada de Prótese Dentária do Departamento de Formação Específica/ISNF.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Designar** os professores listados em quadro abaixo para compor a banca examinadora do processo de seleção simplificada da disciplina de prótese dentária do Departamento de Formação Específica / curso de graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, conforme aprovado pela plenária departamental em 12/04/2022.

| <b>MEMBROS TITULARES:</b>          | <b>SIAPE</b> |
|------------------------------------|--------------|
| Renato da Silva Fraga (PRESIDENTE) | 1770558      |
| Ângela Maria do Couto Martins      | 2649260      |
| Fábio Renato Pereira Robles        | 1793797      |
| <b>MEMBROS SUPLENTE:</b>           |              |
| Marcelo Gomes da Silva             | 1765663      |
| Luis Eduardo Carneiro Campos       | 2649288      |
| Rogério Fulgêncio Pinheiro         | 1329645      |

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU  
Chefe do Departamento de Formação Específica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGR/UFF Nº 2 DE 11 , DE MAIO DE 2022.**

EMENTA: Designação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) da graduação em Produção Cultural (Niterói).

**A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL (NITERÓI)** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- I. Designar, em conformidade com o aprovado em reunião do Colegiado de curso em 11 de maio do corrente ano, os docentes a seguir como membros do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) do curso de Produção Cultural (GGR/UFF) pelo período de três anos: Gilberto Schmutz de Gouma, João Luiz Pereira Domingues, Leonardo Caravana Guelman, Luiz Augusto Fernandes Rodrigues, Maria Teresa Mattos de Moraes, Marina Bay Frydberg e Wallace de Deus Barbosa.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES

Siape 6304224

Coordenador do curso de graduação em Produção Cultural (GGR/UFF)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 8, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Designa a banca para o terceiro processo seletivo para o projeto GQAP0002—Monitoria como facilitadora do processo de aprendizado de Química Analítica I teórica—edição 2022.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I-Designar CHRISTIANE BÉATRICE DUYCK PINTO, matrícula UFF 01492512 e SIAPE 3414360; LUCAS MATTOS DUARTE, matrícula UFF 2332206 e SIAPE 3160432; e RAFAEL MACHADO DORNELLAS, matrícula UFF 2118921 e SIAPE 2356144, para comporem a banca para o terceiro processo seletivo para o projeto GQAP0002—Monitoria como facilitadora do processo de aprendizado de Química Analítica I teórica—edição 2022, a ser realizada de 10 a 12 de maio de 2022.

II-Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FELIPE SILVA SEMAAN

Chefe do GQA

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 8, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

Designa Comissão de Avaliação de Progressão para Professor Associado do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF - UFF

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, VINICIUS D AVILA BITENCOURT PASCOAL**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os docentes ELYZABETH DA CRUZ CARDOSO, SIAPE nº 388416; GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 3126038; AMAURI FAVIERI RIBEIRO, SIAPE nº 1581360 como membros titulares e MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO SIAPE nº 1580928 como membro suplente para compor a Comissão de Avaliação de Progressão para Professor Associado do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF - UFF;

II. A presidência da comissão caberá à Prof. Elyzabeth da Cruz Cardoso;

III. A presente designação não corresponde à função gratificada.  
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE/UFF Nº 8, DE 12 DE MAIO DE 2022**

Designa os docentes que irão compor Banca de Seleção Simplificada para Professor Substituto.

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes que irão compor Banca de Seleção Simplificada para Professor Substituto - Área Administração em Enfermagem:

Membros titulares: Ana Karine Ramos Brum (presidente), mat. SIAPE 2194786, Maritza Consuelo Ortiz Sanchez, mat. SIAPE 2159616, André Luiz de Souza Braga, Mat. SIAPE 2351611. Tendo como membro suplente: Érica Brandão de Moraes, mat. SIAPE 3066746.

.II. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ZENITH ROSA SILVINO  
Chefia do MFE  
Decana em Exercício  
SIAPE 7303087  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Designação do docente Supervisor do Programa de Tutoria 2022 da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGSSDR/UFF)** da Escola de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I – Designar como Supervisor do Programa de Tutoria 2022 o Prof. Dr. Rodrigo Silva Lima, SIAPE 3534321, pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DAHMER PEREIRA  
Coordenadora de Pós- Graduação

SIAPE 2358597

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 3, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Designação da comissão interna responsável por elaborar uma proposta de parâmetros curriculares visando a abertura do curso de doutorado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGSSDR/UFF)** da Escola de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes docentes para comporem a comissão interna responsável por elaborar uma proposta de parâmetros curriculares visando à abertura do curso de doutorado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional: Profª Drª **Larissa Dahmer Pereira**, SIAPE 2358597, Prof. Dr. **Douglas Ribeiro Barboza**, SIAPE 1804117, Profª Drª **Tatiana Dahmer Pereira**, SIAPE 1168050, Profª Drª **Kátia Regina de Souza Lima**, SIAPE 0311332-8, Profª Drª **Eblin Joseph Farage**, SIAPE SIAPE- 1566746, Profª Drª **Francine Helfreich Coutinho dos Santos**, SIAPE 2546766.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DAHMER PEREIRA  
Coordenadora de Pós- Graduação  
SIAPE 2358597

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REG/RIC/UFF Nº 2, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Designação de Banca para revisão de nota de aluna na disciplina REG00005 Fundamentos da Eletricidade.

**O(A) CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria de Pessoal/UFF nº 996 de 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

- I. Designar os docentes **CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS**, SIAPE nº 1783855, **EDWIN BENITO MITACC MEZA**, SIAPE nº 1669108 e **ANA PAULA BARBOSA SOBRAL**, SIAPE nº 1578211, como titulares e **MATEUS CARVALHO AMARAL**, SIAPE 2276899, como suplente para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca para revisão de nota na disciplina REG00005 Fundamentos da Eletricidade.
- II. À designação desta Banca atende à solicitação de revisão de nota da discente **MARIANNA DA FRAGA FREDENHAGEM ALTOMARE CARREIRO**, matrícula 219.063.057, na disciplina REG00005 Fundamentos da Eletricidade, referente ao 2º semestre letivo de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS

Chefe do Departamento de Engenharia do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras  
SIAPE nº 1783855

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF N° 3, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Designação de membros para a composição da Banca Examinadora do Programa de Tutoria – 2022 do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC).

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

RESOLVE:

I. Designar os docentes nomeados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Banca Examinadora do Programa de Tutoria – 2022 do RIC:

**MATEUS CARVALHO AMARAL** (Mat. SIAPE nº 2276899) – Presidente

**ANA PAULA BARBOSA SOBRAL** (Mat. SIAPE nº 1578211)

**RODOLFO CARDOSO** (Mat. SIAPE nº 1672314)

II. Estas designações não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA  
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras  
SIAPE: 1669108  
ICT/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 7, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Recomposição da Comissão para Avaliação do Estágio Probatório da professora Jussara Francisca de Assis dos Santos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Recompor a Comissão para Avaliação do Estágio Probatório da professora Jussara Francisca de Assis dos Santos. A Comissão será formada pelas professoras abaixo listadas, sob a presidência da primeira:

- Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1341878)
- Miriam Fátima Reis (SIAPE 2096799)
- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365).

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO  
Chefe de Departamento  
SIAPE 1694859  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 8, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Formação de Comissão para Avaliação de Projeto de Pesquisa e Extensão.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão para Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Extensão coordenado pela professora Valéria Rosa Bicudo, intitulado: “Reformas” e Contrarreformas no capitalismo dependente brasileiro do século XXI e os desafios ao movimento operário e sindical da cidade e do campo. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Jussara Francisca de Assis dos Santos (SIAPE 3149300)
- Priscila Keiko Cossual Sakurada (SIAPE 2135161)
- Luiz Marcos de Lima Jorge (SIAPE 12137234)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 9, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Formação de Comissão de Monitoria do SSN.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Formar a Comissão de Monitoria do SSN. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Maria Cristina Paulo Rodrigues (SIAPE 2215485)
- Janaina Albuquerque de Camargo (SIAPE 1866419)
- Emilie Faedo Della Giustina (SIAPE 3061562)
- Ana Lívia Adriano (SIAPE 2052388)
- Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729)
- Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1341878)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO  
Chefe de Departamento  
SIAPE 1694859  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 5, DE 12 DE MAIO DE 2022**

Composição de Comissão temporária para avaliação e indicação de trabalhos de conclusão de curso que representarão a Escola de Arquitetura e Urbanismo na premiação do ENANPARQ.

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores Leonardo Marques de Mesentier, matrícula SIAPE 6223651, Gustavo de Oliveira Martins, matrícula SIAPE 1446738 e Denise Vianna Nunes, matrícula SIAPE 1694668, para compor, sob a presidência do primeiro, Comissão temporária para avaliação e indicação de trabalhos de conclusão de curso que representarão a Escola de Arquitetura e Urbanismo na premiação do ENANPARQ.

II – O prazo de vigência da Comissão é até 23/05/2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER  
Diretor  
Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####

## SEÇÃO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA****COMUNICADO CEL/TCE 01/2022****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **26 de maio de 2022**, para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Montagem Industrial da Escola de Engenharia.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia ([www.engenharia.uff.br](http://www.engenharia.uff.br)).

Em 09 de maio de 2022

ERIC SERGE SANCHES  
Presidente  
#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA****COMUNICADO CEL/TCE 02/2022****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **26 de maio de 2022**, para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia ([www.engenharia.uff.br](http://www.engenharia.uff.br)).

Em 09 de maio de 2022

Prof. ERIC SERGE SANCHES  
Presidente  
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA

## EDITAL CEL/TCE 01/2022

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL

## EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 07 de 03 de maio de 2022**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Montagem Industrial, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I  
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 1º** – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Montagem Industrial, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

**§ 1º** – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem credenciados neste Curso de Mestrado.

**§ 2º** – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

**§ 3º** – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

**§ 4º** – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@vm.uff.br](mailto:ericsanches@vm.uff.br));
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@vm.uff.br](mailto:ericsanches@vm.uff.br));
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@vm.uff.br](mailto:ericsanches@vm.uff.br)).

**Art. 2º** – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico [ericsanches@vm.uff.br](mailto:ericsanches@vm.uff.br), até às **23:59 horas de 20 de maio de 2022**.

**§ Parágrafo Único** – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

**Art. 3º** – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**§ 1º** – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

**§ 2º** – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

## **CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 4º** – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

**Art. 5º** – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

**§ Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

**Art. 6º** – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

## **CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **26 de maio de 2022**.

**Art. 8º** – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

**Art. 9º** – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, credenciados no Curso de Pós-Graduação;

- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, vinculado ao Curso de Pós-Graduação;
- III – Os alunos matriculados no curso de pós-graduação, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de dissertação ou tese.

**Art. 10º** – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

**Art. 11º** – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

#### **CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO**

**Art. 12º** – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

**Art. 13º** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

**Art. 14º** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail [ericsanches@hotmail.com](mailto:ericsanches@hotmail.com).

**Art. 15º** – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

**Art. 16º** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

**Art. 18º** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

**Art. 19º** – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 09 de MAIO de 2022.

**ERIC SERGE SANCHES**  
**Presidente da Comissão Eleitoral Local**  
#####

**EDITAL CEL/TCE 02/2022****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO****EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 07 de 03 de maio de 2022**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I  
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 1º** – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

**§ 1º** – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem credenciados neste Curso de Pós-Graduação.

**§ 2º** – São considerados inelegíveis os docentes:

- e) afastados em programa de Pós-Graduação;
- f) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- g) em licença sem vencimentos;
- h) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

**§ 3º** – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

**§ 4º** – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- d) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@vm.uff.br](mailto:ericsanches@vm.uff.br));
- e) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@vm.uff.br](mailto:ericsanches@vm.uff.br));
- f) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericsanches@vm.uff.br](mailto:ericsanches@vm.uff.br)).

**Art. 2º** – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico [ericsanches@vm.uff.br](mailto:ericsanches@vm.uff.br), até às **23:59 horas de 20 de maio de 2022**.

**§ Parágrafo Único** – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

**Art. 3º** – A Comissão Eleitoral Local:

- IV – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- V – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- VI – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**§ 1º** – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

**§ 2º** – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

## **CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 4º** – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

**Art. 5º** – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

**§ Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

**Art. 6º** – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

## **CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **26 de maio de 2022**.

**Art. 8º** – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

**Art. 9º** – São eleitores:

- IV – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, credenciados no Curso de Pós-Graduação;
- V – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, vinculado ao Curso de Pós-Graduação;
- VI – Os alunos matriculados no curso de pós-graduação, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de dissertação ou tese.

**Art. 10º** – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

**Art. 11º** – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

#### **CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO**

**Art. 12º** – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

**Art. 13º** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

**Art. 14º** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

**Art. 15º** – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

**Art. 16º** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

**Art. 18º** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

**Art. 19º** – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 09 de MAIO de 2022.

ERIC SERGE SANCHES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
EDITAL DE MONITORIA 13/2022**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 - Unidade: Escola de Engenharia (TCE)

1.2 - Departamento de Engenharia de Produção (TEP)

1.3 - Código e Título: TEPA0011 Desenvolvimento de atividades síncronas para retorno das aulas presenciais

1.4- Disciplina(s) vinculada(s): TEP00134 - PESQUISA OPERACIONAL III

1.5 - Professor(a) Orientador(a): Lidia Angulo Meza

1.6 - Número de vagas oferecidas: Uma vaga

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - Período: até o dia 09/06/22

2.2 - Endereço para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria>

2.3 - Pré-requisitos: Ter cursado a disciplina Pesquisa Operacional III

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

3.1 – Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;

3.2 – A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail [microbored@id.uff.br](mailto:microbored@id.uff.br).

**4. DAS PROVAS**

4.1 - Data e horário: 14/06/22 5:30:00 PM

4.2 - Local de realização: <https://meet.google.com/igr-jqwx-fmk>

4.3 - Ementa da disciplina objeto do concurso: DECISÕES COM RISCO E INCERTEZA. DECISÕES SEQUENCIAIS. TEORIA DOS JOGOS. TEORIA DAS FILAS. CADEIAS DE MARKOV. MODELOS MATEMÁTICOS DE ESTOQUES.

4.4 - Critérios de seleção classificatórios e pesos:

A) Uma avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital: peso 0,5; item eliminatório (nota mínima 7, sete). B) Uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto: peso 0,3; item classificatório. C) Uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos: peso 0,2; item classificatório.

4.5 - Bibliografia indicada:

1. TAHA, H. Pesquisa Operacional. São Paulo: Pearson, 2008.

2. FIANO, R. Teoria dos Jogos. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2006.

3. TAVARES, L.V.; THEMIDO, I.H.; OLIVEIRA, R.C.; CORREIA, F.C. Investigação operacional. Alfragide, Portugal: McGraw-Hill, 1996.

4.6 - Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0 (sete)

4.7 - Critério de desempate (com pontuação): Os seguintes critérios serão utilizados em caso de empate de notas menores do que 10,0 (dez): 1º) Maior nota na disciplina pré-requisito (caso exista) acrescenta 0,01. 2º) Maior coeficiente de rendimento escolar acrescenta 0,01. Já no caso de empates de notas

iguais a 10,0 (dez), os seguintes critérios serão utilizados: 1ª) Menor nota na disciplina pré-requisito (caso exista) reduz 0,01. 2ª) Menor coeficiente de rendimento escolar reduz 0,01.

4.8 - Política afirmativa: Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, certidão de nascimento do(s) filho(s). É vedada a aplicação simultânea dos dois bônus mencionados neste item, devendo ser aplicado o de maior valor.

4.9 – Data e local de divulgação do resultado: no sistema <https://app.uff.br/monitoria> e no site do Departamento (<http://tep.uff.br/>) até o dia 16/06/2022.

4.10 - Instâncias de recurso: Na ordem, o Departamento de Engenharia de Produção e a Divisão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Departamento é de até setenta e duas horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O recurso deverá ser endereçado para [tep.tce@id.uff.br](mailto:tep.tce@id.uff.br). O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até setenta e duas horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento. Esse recurso deverá ser endereçado para [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br).

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 5 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico [tep.tce@iduff.br](mailto:tep.tce@iduff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 5 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 11 de maio de 2022

MARCOS COSTA ROBOREDO  
Coordenador do Programa de Monitoria 2022 do TEP  
#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
EDITAL 2022**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Ortodontia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2022 na forma deste Edital

**1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

| Vagas | Pré-Requisito            | Início     | Duração                | Valor da Inscrição | Valor da mensalidade (Curso autossustentável) |
|-------|--------------------------|------------|------------------------|--------------------|---|
| 6     | Graduados em Odontologia | 09/08/2022 | 30 meses (2.560 horas) | Isenta             | R\$ 2.000,00                                  |

**1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto de permanência ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.**

**Exige-se do candidato estrangeiro com visto de permanência ou visto temporário de estudante o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).**

1.2 A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 03 alunos.

**2. INSCRIÇÃO:** Os candidatos deverão se inscrever através do email: [ortodontiauff@gmail.com](mailto:ortodontiauff@gmail.com) entre os dias 6 e 20 de junho de 2022. A documentação solicitada a seguir deve estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: espORT\_nomecompleto\_2022, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no email com assunto inscrição.

2.1. Ficha de inscrição (**Anexo I**);

2.2 Documento de identificação civil com naturalidade;

2.3 CPF;

2.4 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, eles deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá

ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso ele seja aprovado e classificado;

2.5 Histórico Escolar de Graduação;

2.6 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora);

2.7 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;

2.8 Formulário de Auto pontuação do Currículo (**Anexo II**);

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas úteis, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Curso de Especialização em Ortodontia. O recurso deverá ser encaminhado através do mesmo email ([ortodontiauff@gmail.com](mailto:ortodontiauff@gmail.com)) com assunto recurso.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do processo seletivo ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

**3. SELEÇÃO:** O cronograma do processo seletivo está apresentado no **item 4** deste Edital.

Todo o processo seletivo será realizado no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga, 30, 2o andar, sala 214, Disciplina de Ortodontia, Curso de Especialização em Ortodontia, – Centro – Niterói – CEP: 24.020-140.

Serão seguidas as normas de segurança e orientações da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia (para prevenção e combate a COVID-19). Todos os candidatos devem usar máscara durante o processo seletivo, manter um distanciamento seguro e trazer álcool 70% para higiene das mãos.

Os resultados serão liberados com lista organizada pelo número de inscrição por e-mail, no site: <http://ortodontia.sites.uff.br> e no Instagram do curso: [@ortodontiauff](https://www.instagram.com/ortodontiauff)

3.1 INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO: Provas, análise do currículo e entrevista.

PROVAS: Todas as provas terão identificação codificada, impedindo a identificação dos candidatos pelos corretores. As provas escritas devem ser realizadas em caneta esferográfica azul ou preta, sem uso de corretivo.

a) Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à odontologia e ortodontia;

Prova eliminatória contendo questões objetivas e/ou discursivas que podem conter interpretação de texto científico da área de concentração e/ou avaliação de conhecimentos nas áreas de Odontologia (nota mínima = 7,0, sete vírgula zero). Data: 29/06/2022 (quarta-feira), das 8:30h às 10:00h, no auditório da Ortodontia, localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Esta prova terá peso 2 (dois) na média final do processo seletivo. As referências bibliográficas constam no **item 6** deste edital. O resultado desta etapa será descodificado publicamente às 8:30h do dia 30/06/2022 (quinta-feira) no mesmo local da prova. O candidato terá dois dias úteis, após a divulgação do resultado desta etapa, para recorrer ao Colegiado do Curso de Especialização em Ortodontia. O recurso deverá ser encaminhado através do email: [ortodontiauff@gmail.com](mailto:ortodontiauff@gmail.com) até o dia 4 de julho de 2022, nomeado da seguinte forma: espORT\_nomecompleto\_2022, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no email com assunto recurso.

b) Prova escrita de língua inglesa

Tradução e/ou interpretação de texto da área afim em língua inglesa. Prova eliminatória que será aplicada no dia 29/06/2022 (quarta-feira), das 10:30:00h às 11:30h, no auditório da Ortodontia, localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 7,0 (sete) pontos. Esta prova terá peso 1 (um) na média final do processo seletivo. O resultado desta etapa será descodificado publicamente às 8:30h do dia 30/06/2022 (quinta-feira) no mesmo local da prova. O candidato terá dois dias úteis, após a divulgação do resultado desta etapa, para recorrer ao Colegiado do Curso de Especialização em Ortodontia. O recurso deverá ser encaminhado através do email: [ortodontiauff@gmail.com](mailto:ortodontiauff@gmail.com) até o dia 4 de julho de 2022, nomeado da seguinte forma: espORT\_nomecompleto\_2022, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no email com assunto recurso.

c) Prova prática.

Prova eliminatória na qual será testada a habilidade manual do candidato na dobragem de fio ortodôntico de aço inoxidável de 0.07mm de diâmetro e de secção transversal redonda (nota mínima = 7,0, sete vírgula zero). Data: 29/06/2022 (quarta-feira), das 14:00h às 16:00h, no auditório da Ortodontia, localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Esta prova terá peso 2 (dois) na média final do processo seletivo. A banca examinadora realizará a correção do exercício de dobras de fio segundo os critérios objetivos para pontuação descritos no Quadro 1. O resultado desta etapa será descodificado publicamente às 8:30h do dia 30/06/2022 (quinta-feira) no mesmo local da prova. O candidato terá dois dias úteis, após a divulgação do resultado desta etapa, para recorrer ao Colegiado do Curso de Especialização em Ortodontia. O recurso deverá ser encaminhado através do email: [ortodontiauff@gmail.com](mailto:ortodontiauff@gmail.com) até o dia 4 de julho de 2022, nomeado da seguinte forma: espORT\_nomecompleto\_2022, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no email com assunto recurso.

## QUADRO 1

| CRITÉRIOS  | Insuficiente | Regular  | Bom        | Excelente |
|--|--------------|----------|------------|-----------|
| 1. Observação do plano do exercício de dobra de fios (4 pontos)            | 1 ponto      | 2 pontos | 3 pontos   | 4 pontos  |
| 2. Observação se o exercício está adaptado ao desenho demarcado (4 pontos) | 1 ponto      | 2 pontos | 3 pontos   | 4 pontos  |
| 3. Observação de dobras desnecessárias ou mossas no fio (2 pontos)         | 0,5 ponto    | 1 ponto  | 1,5 pontos | 2 pontos  |

## ANÁLISE DE CURRÍCULO

Os currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de auto pontuação de currículo, segundo o Quadro 2 e instruções descritas abaixo do quadro. A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do concurso ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise de currículo terá peso 1 (um) na média final do processo de seleção. Ao final da análise de currículo de todos os candidatos participantes desta etapa, a nota do candidato que obtiver maior pontuação na planilha será convertida para a nota máxima (10,0, dez vírgula zero) nesse item, enquanto a nota dos demais será calculada de maneira proporcional à nota do candidato com maior pontuação (através de regra de 3). O resultado desta etapa será divulgado publicamente às 8:30h do dia 30/06/2022 (quinta-feira) no mesmo local das provas escritas. O candidato terá dois dias úteis, após a divulgação do resultado desta etapa, para recorrer ao Colegiado do Curso de Especialização em Ortodontia. O recurso deverá ser encaminhado através do email: [ortodontiauff@gmail.com](mailto:ortodontiauff@gmail.com) até o dia 4 de julho de 2022, nomeado da seguinte forma: espORT\_nomecompleto\_2022, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no email com assunto recurso.

QUADRO 2

| SEÇÃO  | CATEGORIAS   | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |                |
|--|--|--------------------|------------------|----------------|
|  |  |                    | POR CATEGORIA    | POR SEÇÃO      |
| Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar | Doutorado  | 3 pontos           | 3 pontos         | Até 3,5 pontos |
|  | Mestrado   | 1,5 pontos         | 3 pontos         |                |
|  | Especialização em outra área                                 | 0,75 ponto         | 1,5 pontos       |                |
|  | Atualização com mais de 150h                                 | 0,3 ponto          | 0,9 ponto        |                |
|  | Curso de até 4h  | 0,05 ponto         | 0,5 ponto        |                |
|  | Curso de mais de 4h  | 0,1 ponto          | 1 ponto          |                |
|  | Congresso ou Encontro  | 0,1 ponto          | 1 ponto          |                |
| Experiência Acadêmica / Atuação Profissional           | Docente em IES   | 0,5 pt/semestre    | 2 pontos         | Até 3,5 pontos |
|  | Docente em outras instituições (área da Odontologia)         | 0,3 pt/semestre    | 1,5 pontos       |                |
|  | Iniciação científica ou monitoria com bolsa                  | 0,5 pt/semestre    | 2 pontos         |                |
|  | Iniciação científica ou monitoria sem bolsa                  | 0,25 pt/semestre   | 1 ponto          |                |
|  | Extensão/PET com bolsa                                       | 0,4/semestre       | 2 pontos         |                |
|  | Extensão/PET sem bolsa                                       | 0,2/semestre       | 1 ponto          |                |
|  | Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total           | 0,1/semestre       | 0,5 ponto        |                |
| Produção Acadêmica                                     | Artigo Qualis A1 ou A2                                       | 2 pontos           | 2 pontos         | Até 3 pontos   |
|  | Artigo Qualis B1   | 1 ponto            | 2 pontos         |                |
|  | Artigo Qualis B2   | 0,8 ponto          | 1,6 pontos       |                |
|  | Artigo Qualis B3   | 0,6 ponto          | 1,2 pontos       |                |
|  | Artigo Qualis B4 ou publicado em revista com corpo editorial | 0,4 ponto          | 0,8 ponto        |                |
|  | Capítulo ou livro publicado                                  | 1,5 pontos         | 1,5 pontos       |                |
|  | Apresentação oral em evento                                  | 0,4 ponto          | 1,6 pontos       |                |
|  | Apresentação de painel em evento                             | 0,2 ponto          | 1 ponto          |                |
|  | Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento              | 0,4 ponto          | 1,6 pontos       |                |
|  | Trabalho em anais  | 0,2 ponto          | 1 ponto          |                |
|  | Prêmios obtidos em congressos ou eventos                     | 0,2 ponto          | 0,4 ponto        |                |

Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima da análise será de 10 pontos, devendo o candidato no preenchimento do Formulário de Auto pontuação do Currículo (**Anexo II**) observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 2**;
- b. Os cursos de Pós-Graduação e Atualização deverão ser em Odontologia e para serem pontuados deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (a) primeiro e último contracheque documentando o período empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- d. A Instituição onde foi realizada a iniciação científica / monitoria / extensão / estágio deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a 1ª página dele (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se ela não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada.
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

#### ENTREVISTA

Etapa na qual serão esclarecidas eventuais dúvidas sobre o currículo e permitirá conhecer as expectativas do candidato em relação ao curso. Data: 30/06/2022 (quinta-feira), das 09:00h às 12:00h, no auditório da Ortodontia, localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Esta etapa não será pontuada na média final do processo seletivo.

3.2 O candidato aprovado deverá alcançar média final no processo seletivo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). A média final será obtida considerando-se a nota da prova escrita de conhecimentos relativos à odontologia e ortodontia (peso 2 - dois), nota da prova escrita de língua inglesa (peso 1 - um), nota da prova prática (peso 2 - dois), nota da Análise de Currículo (peso 1 - um). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o curso contém número limitado de vagas, ingressarão os mais bem colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas e observando a frequência mínima de 75%. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site da ortodontia UFF: <http://ortodontia.sites.uff.br> e no Instagram do curso: [@ortodontiauff](https://www.instagram.com/ortodontiauff). O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.3 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de

realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.4 O resultado final dos aprovados e classificados será divulgado por relação nominal até o dia 06/07/2022 (quarta-feira) no site <http://ortodontia.sites.uff.br>, no Instagram [@ortodontiauff](https://www.instagram.com/ortodontiauff) e afixado na porta de vidro de entrada da Ortodontia localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

**3. MATRÍCULA:** 7 e 14 de julho de 2022 (quintas-feiras, das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h)

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1- Candidato de maior idade.

2- Maior nota na Prova Prática.

3- Maior nota na Prova de conhecimentos de Odontologia e de Ortodontia.

#### 4. CRONOGRAMA:

|   |  |
|---|--|
| Inscrições  | 6 a 20 de junho de 2022  |
| Homologação das inscrições  | 22 de junho de 2022  |
| Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições  | 23 de junho de 2022 até 23:59h                                     |
| Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições   | até 27 de junho de 2022  |
| Prova Escrita   | 29 de junho de 2022 às 9:00h                                       |
| Prova Prática   | 29 de junho de 2022 às 14:00h                                      |
| Análise do Curriculum vitae (não há necessidade da presença do candidato)   | 29 de junho de 2022  |
| Decodificação e divulgação pública dos resultados das provas escritas, práticas e análise de currículo  | 30 de junho de 2022 às 8:30h                                       |
| Entrevista  | 30 de junho de 2022 às 9:00h                                       |
| Interposição de recursos pelos candidatos quanto as provas escritas, práticas e análise de currículo  | De 01 de julho a 04 de julho de 2022, até 23:59h                   |
| Resultado dos recursos quanto as provas escritas, práticas e análise de currículo e divulgação final dos resultados por e-mail, no site: <a href="http://ortodontia.sites.uff.br">http://ortodontia.sites.uff.br</a> e no Instagram da Ortodontia UFF: <a href="https://www.instagram.com/ortodontiauff">@ortodontiauff</a> | 06 de julho de 2022  |
| Período de matrícula  | 7 e 14 de julho de 2022 das 9:00h às 12:00h e das 13:00h as 18:00h |
| Início das aulas  | 9 de agosto de 2022  |

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a sete (7), em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 5.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 5.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.
- 5.4. Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade
- 5.5. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.
- 5.6. As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.7. A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca avaliadora do processo seletivo, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.
- 5.8. Em hipótese alguma haverá segunda chamada.
- 5.9. Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 5.10. As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade da Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) em Ortodontia.
- 5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) em Ortodontia.

**6. BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PROVA DE SELEÇÃO.**

1. DUBRUL, E. L. & SICHER, H. *Anatomia Oral*. 8. ed. São Paulo: Artes Médicas, 1991.
2. PRADO, R; SALIM, M. *Cirurgia bucomaxilofacial – Diagnóstico e Tratamento*. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
3. LINDHE, J et al. *Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005
4. McDONALD, R.E.; AVERY, D.R. *Odontopediatria*. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
5. MOYERS, R.E. *Ortodontia*. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
6. PROFFIT, W. R. et al. *Ortodontia Contemporânea*. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
7. FREITAS, A. *Radiologia odontológica*. 6. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.

**ENDEREÇO:**

- ◆ Faculdade de Odontologia: Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar, sala 214, Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) em Ortodontia – Campus do Valonguinho – Centro – Niterói - Estado do Rio de Janeiro - CEP: 24.020-140.  
ortodontiauff@gmail.com  
<http://ortodontia.sites.uff.br>

Niterói, 31 de março de 2022.

MARIANA MARTINS E MARTINS  
COORDENADORA

#####

## ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Ficha de Inscrição

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORTODONTIA – 2022

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |                    |       |                    |                                   |  |
|----------------------------|--------------------|-------|--------------------|-----------------------------------|--|
| NOME                       |                    |       |                    |                                   |  |
| IDENTIDADE                 | EMISSÃO<br>_/_/___ | ÓRGÃO | ESTADO             | DATA DO NASCIMENTO<br>___/___/___ | NATURALIDADE<br>(CIDADE / ESTADO / PAÍS) |
| FILIAÇÃO (PAI e MÃE)       |                    |       |                    |                                   |  |
| CPF                        |                    |       | NÚMERO DO CONSELHO |                                   |  |

Inserir Foto

| LOCAL DE TRABALHO    |                                 |          |        |
|----------------------|---------------------------------|----------|--------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL |                                 | SETOR    |        |
| CARGO QUE OCUPA      | DATA DE ADMISSÃO<br>___/___/___ | TELEFONE | E-MAIL |

| CANDIDATOS ESTRANGEIROS COM VISTO DE PERMANÊNCIA ou VISTO TEMPORÁRIO |   |   |       |
|--|---|---|-------|
| PASSAPORTE/ Nº/ PAÍS   | Nº DO VISTO DE PERMANÊNCIA/<br>TEMPORÁRIO | UNIVERSIDADE BRASILEIRA QUE REVALIDOU O DIPLOMA |       |
| CARGO QUE OCUPA  | DATA DE ADMISSÃO<br>___/___/___           | TELEFONE  | EMAIL |

|                                   |
|-----------------------------------|
| LÍNGUA ESTRANGEIRA: <b>INGLÊS</b> |
|-----------------------------------|

| DOCUMENTAÇÃO ANEXADA  |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Documento de identificação civil                   | <input type="checkbox"/> currículo lattes   |
| <input type="checkbox"/> CPF  | <input type="checkbox"/> Comprovações dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo,                  |
| <input type="checkbox"/> diploma do curso de graduação em Odontologia       | <input type="checkbox"/> Formulário de Autopontuação do Currículo   |
| <input type="checkbox"/> histórico escolar da graduação                     | PARA ESTRANGEIROS <input type="checkbox"/> visto de permanência <input type="checkbox"/> diploma revalidado |
| <input type="checkbox"/> comprovante de resultado de Proficiência em Inglês | <input type="checkbox"/> visto temporário   |

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do candidato

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

| SEÇÃO  | CATEGORIAS   | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO* |           |
|--|--|--------------------|-------------------------|-----------|
|  |  |                    | POR CATEGORIA           | POR SEÇÃO |
| Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar | Doutorado  | 3 pontos           |                         |           |
|  | Mestrado   | 1,5 pontos         |                         |           |
|  | Especialização em outra área                                 | 0,75 ponto         |                         |           |
|  | Atualização com mais de 150h                                 | 0,3 ponto          |                         |           |
|  | Curso de até 4h  | 0,05 ponto         |                         |           |
|  | Curso de mais de 4h  | 0,1 ponto          |                         |           |
|  | Congresso ou Encontro  | 0,1 ponto          |                         |           |
| Experiência Acadêmica / Atuação Profissional           | Docente em IES   | 0,5 pt/semestre    |                         |           |
|  | Docente em outras instituições (área da Odontologia)         | 0,3 pt/semestre    |                         |           |
|  | Iniciação científica ou monitoria com bolsa                  | 0,5 pt/semestre    |                         |           |
|  | Iniciação científica ou monitoria sem bolsa                  | 0,25 pt/semestre   |                         |           |
|  | Extensão/PET com bolsa                                       | 0,4/semestre       |                         |           |
|  | Extensão/PET sem bolsa                                       | 0,2/semestre       |                         |           |
|  | Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total           | 0,1/semestre       |                         |           |
| Produção Acadêmica                                     | Artigo Qualis A1 ou A2                                       | 2 pontos           |                         |           |
|  | Artigo Qualis B1   | 1 ponto            |                         |           |
|  | Artigo Qualis B2   | 0,8 ponto          |                         |           |
|  | Artigo Qualis B3   | 0,6 ponto          |                         |           |
|  | Artigo Qualis B4 ou publicada em revista com corpo editorial | 0,4 ponto          |                         |           |
|  | Capítulo ou livro publicado                                  | 1,5 pontos         |                         |           |
|  | Apresentação oral em evento                                  | 0,4 ponto          |                         |           |
|  | Apresentação de painel em evento                             | 0,2 ponto          |                         |           |
|  | Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento              | 0,4 ponto          |                         |           |
|  | Trabalho em anais  | 0,2 ponto          |                         |           |
|  | Prêmios obtidos em congressos ou eventos                     | 0,2 ponto          |                         |           |

\*consultar pontuação máxima por categoria e por seção no Quadro 2 do edital

Atesto que as informações inseridas por mim nesta planilha são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA E  
SAÚDE COLETIVA EM ASSOCIAÇÃO DAS IES UFRJ, FIOCRUZ, UERJ E UFF**

**EDITAL N.º 263 DE 09 DE ABRIL DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PPGBIOS 2022 -**

**MESTRADO**

A Coordenação do Programa em Associação ampla entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Fundação Oswaldo Cruz, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense, de Pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva – PPGBIOS, aprovado pelo CNE/CES, parecer 78/2010, de 07/04/2010, publicado no DOU de 01/06/2010, torna público o Edital de seleção para sua décima segunda turma de MESTRADO - 2022.

**DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas de 12hs de 02 de maio a 12hs de 20 de maio de 2022, exclusivamente por meio do sítio [www.ppgbios.ufrj.br](http://www.ppgbios.ufrj.br), conforme cronograma (Anexo [1](#)).
2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, devidamente preenchidos e assinados, todos os documentos listados abaixo:
  - 2.1. Ficha de inscrição dirigida à Comissão Deliberativa do Programa (formulário online), com a indicação de até dois(duas) possíveis orientadores(as);
    - 2.1.1. O(a) candidato(a) que optar por não indicar, delegará à Comissão de Seleção, se aprovado(a) em todas as etapas de seleção, a indicação de seu(ua) orientador(a);
    - 2.1.2. O anexo 2 deste edital apresenta a relação de docentes que oferecem vaga para esta seleção e os seus temas/objetos de interesse. Para fazer suas indicações de orientação, verifique esta relação e o Currículo Lattes dos docentes.
  - 2.2. Cópia digitalizada (arquivo PDF colorido) de documento de identificação com foto que deverá ser anexado ao formulário de inscrição;
    - 2.2.1. o documento original deverá ser apresentado nos dias de realização da etapa de e arguição;
  - 2.3. *Curriculum Vitae (Lattes)* atualizado com a documentação comprobatória das informações declaradas no Currículo Vitae (Lattes) relativas ao item 10.3.2 (arquivo único em PDF);
  - 2.4. Anteprojeto de dissertação (arquivo em PDF). O anteprojeto deve ser identificado, conciso e preciso, apresentado em letra tipo Times New Roman,

tamanho 12, espaço 1,5 (um e meio), até no máximo 10 páginas (sem contar os elementos pré e pós-textuais). Deverão constar do anteprojeto: (a) o objeto, o problema de pesquisa e sua relevância, (b) o objetivo geral, (c) a proposta metodológica preliminar, (d) as referências bibliográficas, de acordo com as normas da ABNT.

2.5. Carta de intenções (arquivo em PDF), com no máximo duas páginas, contendo: a justificativa do interesse do(a) candidato(a) pelo programa, o que espera do curso e a indicação dos conhecimentos prévios na área, caso existentes.

2.6. No caso de solicitação de isenção de prova de língua estrangeira é necessário anexar cópia digitalizada do comprovante de proficiência em língua inglesa;

2.6.1. Serão considerados para fins de isenção da prova de inglês os seguintes certificados: TOEFL Internet-Based (iBT), TOEFL ITP (Level 1), certificado do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE), dentro do prazo de validade de dois anos. Também estarão isentos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de inglês aplicada para a Seleção no PPGBIOS nos últimos 2 (dois) anos.

2.6.2. Não será fornecida declaração de aprovação nas provas de língua estrangeira.

3. Somente serão homologadas as inscrições realizadas no período definido neste edital (Anexo I) e que tenham anexadas a ela todos os documentos solicitados nos itens de 2.1 a 2.4 deste edital (DAS INSCRIÇÕES).

#### **DAS VAGAS E COTAS**

4. Serão oferecidas 21 vagas para o Mestrado no PPGBIOS para o período letivo que se iniciará em setembro de 2022, respeitadas as linhas de pesquisa e a disponibilidade de orientação dos professores do Programa.

5. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final dos(as) candidatos(as), que serão submetidos(as) a processo seletivo único.

5.1. O Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

6. O Programa adotou políticas afirmativas de acesso

**6.1. Para as instituições UFRJ, UFF e FIOCRUZ:**

6.1.1. 7 % (sete por cento) das vagas serão destinadas a candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência;

6.1.2. 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a candidatos (as) que se declararem negros (pretos e pardos);

6.1.3. 3% (três por cento) das vagas serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem indígenas.

6.1.4. Para concorrer à ação afirmativa os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negro(as) [pretos(as) e pardos(as)] deverão, no momento da inscrição declarar-se preto(a) ou pardo(a), preenchendo e anexando o formulário

próprio (formato pdf) (anexo 3)

**6.1.5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e as Leis 12.764/12 e 14.126/21**

6.1.6. Para concorrer a à ação afirmativa como pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, preenchendo o formulário próprio (formato pdf) (Anexo 4)

6.1.7. Para concorrer a à ação afirmativa como Indígena, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição: (a) cópia digitalizada (formato pdf) de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local e (b) declarar-se indígena, preenchendo e anexando o formulário próprio (formato pdf) (anexo 5)

6.2. As instituições **UFRJ, UFF e FIOCRUZ** oferecerão vagas adicionais, assim distribuídas:

6.2.1. Para candidatos autodeclarados Quilombolas: 01 (uma) vaga

6.2.2. Para candidatos autodeclarados Pessoas Trans (ou Travesti): 01(uma) vaga

6.2.3. A destinação de cada uma dessas 02 vagas adicionais ficará a critério da Comissão de Seleção. Os candidatos que concorrerem para as vagas adicionais previstas neste edital estão sujeitos às mesmas etapas e parâmetros avaliativos aplicados aos demais candidatos inscritos para as cotas específicas, bem como para as vagas de ampla concorrência.

6.2.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados Quilombolas que pretendam concorrer a vagas reservadas para a política de ações afirmativas deverão anexar o formulário de autodeclaração, respectivamente nos Anexos 6 , no momento da inscrição bem como cópia digitalizada (formato pdf) carta da liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo

6.2.5. Os(as) candidatos(as) autodeclarados Pessoas Trans ou travesti que pretendam concorrer a vagas reservadas para a política de ações afirmativas deverão anexar o formulário de autodeclaração, respectivamente no Anexo 7 , no momento da inscrição

6.2.6. Após a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) aprovado(a) será informado(a) se precisará submeter-se a processo de heteroidentificação racial (candidatos autodeclarados negros) ou avaliação biopsicossocial (para pessoas com deficiência) por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considerará os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação. Essas informações poderão complementar a autodeclaração informada na etapa de inscrição, assim como também outras exigências, a exemplo de laudo médico para os candidatos(as) que forem passar pela referida avaliação biopsicossocial de acordo com as regras da respectiva IES na qual ele deverá se matricular.

6.3. Para a instituição **UERJ**, atendendo Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela instituição. (Anexo 8)

6.3.1. Para concorrer as vagas de cotas da UERJ, o(a) candidato(a) deverá acrescentar ao formulário de inscrição os seguintes documentos: 1) o Formulário de Informações Socioeconômicas e o Formulário de opção de cotas (Anexos 8). Os referidos documentos serão analisados conforme calendário que consta do anexo 9

### DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7. Todas as etapas de seleção serão realizadas virtualmente (não haverá provas presenciais).

7.1.1. **1ª ETAPA** - Homologação das inscrições. Para ter sua candidatura homologada o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) e atender a todas as exigências informadas nos itens de 1 à 4 deste edital (DAS INSCRIÇÕES). Esta etapa é eliminatória. Prosseguirá para a próxima etapa os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

7.1.2. **2ª ETAPA** - Prova de conhecimento de língua inglesa. A prova constará de leitura e interpretação. O candidato receberá com até 15 min de antecedência em seu e-mail devidamente cadastrado para o processo seletivo: um e-mail contendo pelo menos 01 (um) texto anexado (formato pdf) escrito em inglês; instruções para realização da prova on-line; bem como o link de acesso à prova on-line. Esta etapa é eliminatória. Prosseguirá para a etapa seguinte o(a) candidato(a) que obtiver nota 6 (seis) ou superior;

7.1.3. O certificado de proficiência será apreciado objetivamente pela Comissão de Seleção, a qual atestará sua conformidade às regras deste Edital.

7.1.4. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena submeter-se-á igualmente à prova de conhecimento de língua inglesa, no entanto, caso não obtenha a nota mínima necessária à aprovação, não será eliminado(a) da seleção e poderá refazer a prova mais uma vez até o final do curso de mestrado. A não obtenção de aprovação em 2 (dois) certames consecutivos poderá acarretar o desligamento do programa de pós-graduação, por decisão da Comissão Deliberativa do Programa. A Comissão Deliberativa poderá, na ocasião, avaliar a pertinência da dispensa dessa exigência em razão do trabalho acadêmico que está sendo desenvolvido pelo discente. Essa análise dar-se-á a partir do grau de contribuição que o mesmo representa

para a comunidade indígena e/ou para a sociedade como um todo

7.2. **3ª ETAPA** - Análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção. As candidaturas consideradas aptas, nas duas etapas anteriores, se submeterão à avaliação sob os seguintes critérios:

7.2.1. Análise de anteprojeto. O anteprojeto deverá ser apresentado de acordo com as normas da ABNT (Times New Roman, Tam.12 e espaço 1,5) e ter até no máximo 10 páginas (sem contar os elementos pré e pós-textuais). Nele o candidato deverá:

- (a) Delimitar o objeto, o problema de pesquisa e sua relevância (2,0 pontos)
- (b) Explicitar o objetivo geral (2,0 pontos);
- (c) Explicitar a proposta metodológica preliminar (1,0 ponto);
- (d) Explicitar as referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT (1,0 ponto),
- (e) Clareza e correção gramatical (2,0 pontos); (f) Capacidade de articulação das ideias (2,0 pontos).

7.2.2. Análise de currículo. A análise de currículos dos(as) candidatos(as) será feita mediante a documentação apresentada de acordo com o ponto 2.3 do item DAS INSCRIÇÕES e de sob os critérios fixados no ANEXO 10 – Parâmetros de Avaliação Curricular desse Edital;

Análise da carta de intenção. A análise da carta de intenção que, deverá se apresentada de acordo com o ponto 2.5 do item DAS INSCRIÇÕES, observará critérios estipulados quanto à forma e conteúdo segundo os requisitos que se seguem:

- (a) Clareza e correção gramatical (2,5 pontos);
- (b) Capacidade de articulação das ideias (2,5 pontos);
- (c) Correlação entre motivação apresentada e aderência ao campo de Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva (5,0 pontos).

7.2.3. A avaliação desta etapa resultará na atribuição de notas para cada um dos três componentes (anteprojeto, currículo e carta de intenção). A média final será o resultado de uma média aritmética entre eles e estarão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem média final inferior a 7 (sete). Esta etapa é classificatória e eliminatória.

7.3. **4ª ETAPA** -Arguição oral remota. A arguição oral remota será realizada em plataforma virtual a ser informada nas páginas [www.ppgbios.ufri.br](http://www.ppgbios.ufri.br). Terá duração de cerca de até 15 minutos e tem como principais objetivos:

- (a) aferir a capacidade de cada candidato apresentar uma síntese de sua proposta de forma clara e articulada, e
- (b) recolher elementos para designação ou redesignação de possíveis

orientadores. Estes últimos também irão apreciar o anteprojeto para indicação de aceite ou de recusa justificada do candidato.

8. Para o preenchimento final das vagas serão adotados dois critérios aos candidatos e candidatas aprovados(as) em todas as etapas desta seleção, a serem utilizados em sequência: média final da etapa de análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção e disponibilidade de docente orientador(a) para o tema específico proposto pelo(a) candidato(a). Caso nenhum docente disponível para esta seleção aceite orientar o anteprojeto do candidato (a), este (a) último (a) será eliminado (a).
  - 8.1. Os candidatos (as) às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
  - 8.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos (as) considerando-se também três aspectos: (a) se o (a) candidato (a) que se autodeclara negro, pessoa com deficiência ou indígena for aprovado dentro do número de vagas para ampla concorrência, ele (a) não se classifica pelo número de vagas destinadas a cotista; (b) em caso de desistência do cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado; (c) se as vagas reservadas para os candidatos (as) cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência
  - 8.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) poderão ser convocados(as) em eventual processo de reclassificação, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção.
  - 8.4. A divulgação dos resultados de cada etapa será feita pela internet nas páginas [www.ppgbios.ufrj.br](http://www.ppgbios.ufrj.br), conforme cronograma (Anexo I).

Os(a) candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) terão que apresentar o Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros CELPE – BRAS ([portal.inep.gov.br/celpebras](http://portal.inep.gov.br/celpebras)) até a metade do tempo de curso (até doze meses).

#### **DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

9. O processo seletivo será desenvolvido nas datas e prazos constantes do Anexo 1.
10. A não observância das datas e horários ali indicados pelo candidato implicará o não atendimento do requisito respectivamente indicado, inclusive a perda dos prazos para recurso.

#### **DA VALIDADE DOS EXAMES E MATRÍCULA**

11. A aprovação no processo de seleção, objeto deste edital, só produzirá efeito para fins de matrícula para o segundo semestre letivo de 2022, não podendo ser aproveitada

para qualquer outro período ou curso do PPGBIOS.

12. Somente depois de terminado o processo seletivo e designado o(a) orientador(a), o aluno poderá se matricular na IES associada à qual o(a) docente orientador(a) estiver vinculado administrativamente. Por ocasião da matrícula, o(a) estudante deverá apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação emitido por Instituição de Ensino Superior, original e cópia, bem como toda a documentação adicional que for requerida pela IES na qual estiver se matriculando.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

13. O(A) candidato(a) Pessoa com deficiência deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção até o último dia das inscrições, informando o tipo de apoio/suporte de que precisará para a realização das provas.
14. Os recursos só serão julgados se encaminhados à banca através do email [recurso.ppgbios@gmail.com](mailto:recurso.ppgbios@gmail.com), de acordo com os prazos previstos no Anexo 1.
15. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como o reconhecimento de que este programa é presencial e se utiliza de formas remotas apenas em caso de necessidades extremas e por decisões de órgãos superiores das IES associadas, como no caso da crise sanitária, causada pela pandemia de SARS-COVID19.
16. Informamos aos candidatos que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e a proteção de dados dos candidatos ao processo de seleção do curso de Mestrado do PPGBIOS seguirá as recomendações específicas da Procuradoria Federal (AGU) da UFRJ no tocante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os mesmos não serão distribuídos ou compartilhados com pessoas que não sejam indicadas pela Comissão Deliberativa do PPGBIOS para trabalhar no processo de inscrição e de seleção.
17. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, após a dissolução desta, que se segue à divulgação do resultado final do exame de seleção, pela COMISSÃO DELIBERATIVA DO PPGBIOS.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2022.

ALEXANDRE DA SILVA COSTA

Vice-diretor do NUBEA

#####

SIMONE SILVA

Coordenadora Adjunta do PPGBIOS

#####

**PROCESSO SELETIVO MESTRADO DE 2022****ANEXO 1 - Cronograma**

**Período de inscrição** 12hs de 02/05/2022 às 12hs de 20/05/2022

**Homologação das inscrições** 23/05/2022 – 12h

**Prazo para interposição de Recurso** – até 10h de 25/05/2022

**Divulgação da lista final de inscritos** 25/05/2022 – 12h

**Prova de língua inglesa** 27/05/2022 - 10h

**Resultado da prova de língua inglesa** 27/05/2022 – 15h

**Prazo para interposição de recurso (prova de língua inglesa)** de 15hs de 27/05/2022  
até 15hs de 31/05/2022

**Resultado de análise do recurso –**

**prova língua inglesa** 19hs de

31/05/2022

**Resultado da etapa *Análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção***: 13/06/2022 - 16  
hs

**Prazo para interposição de Recurso (Etapa *Análise de anteprojeto, currículo e carta  
de intenção*)**: de 16hs de 13/06/2022 até 16 hs de 15/06/2022

**Resultado de análise de recurso (Etapa *Análise de anteprojeto, currículo e carta de  
intenção*)**: 16hs de 20/06/2022

**Divulgação de Agenda de Arguição Oral Remota**: 16hs de 20/06/2022

**Período da etapa de Arguição Oral remota** 21/06/2022 a 27/06/2022

**Resultado da etapa de Arguição Oral remota** 06/07/2022 – 16hs

**Prazo para interposição de Recurso (etapa de Arguição Oral remota)** De 16hs de 06/07/22  
até 16h de 08/07/2022

**Resultado preliminar após recurso**: 08/07/2022– 16h

## PROCESSO SELETIVO MESTRADO DE 2022

## ANEXO 2 – Docentes e Temas de Interesse

|  |  |
|--|--|
| <a href="#">Ana Alice De Carli</a>               | Meio Ambiente e Direito; Direito, Saúde e Bioética Clínica.  |
| <a href="#">André Martins Vilar de Carvalho</a>  | Filosofia e saúde. Psicanálise e psicologia.   |
| <a href="#">Cristiane Maria Amorim Costa</a>     | Direitos básicos, justiça social e políticas públicas e cuidados em saúde. Análise bioética de políticas públicas – saúde do trabalhador com ênfase em sofrimento moral, população LGBTQI+ e saúde do homem  |
| <a href="#">Eloá Carneiro Carvalho</a>           | Direitos básicos, justiça social e políticas públicas e cuidados em saúde. Biodireito  |
| <a href="#">Fabio Alves Gomes de Oliveira</a>    | Ética ambiental, ética animal; teorias de gênero e sexualidades.   |
| <a href="#">Flavio Fernando Batista Moutinho</a> | Impactos ambientais sobre a saúde humana e sua interlocução com a ética; criação/produção animal e ética ambiental; a questão do manejo ético de populações de animais visando o controle da densidade populacional com vistas ao controle de zoonoses ou enfermidades animais de interesse econômico; acumulação de animais; biopirataria e bioterrorismo; veganismo; desastres naturais ou antrópicos. |
| <a href="#">Jaqueline Gomes de Jesus</a>         | Saúde mental e bem-estar em minorias de gênero; cultura, identidade e diversidade;   |
| <a href="#">Marcelo José Derzi Moraes</a>        | Pós-colonialismo, filosofia antes dos gregos, filosofia africana e ameríndia, periferias e culturas urbanas para pensar uma Filosofia da Educação descolonial e a desconstrução da colonialidade   |
| <a href="#">Murilo Mariano Vilaça</a>            | Melhoramento humano por meio da biotecnologia (Biomelhoramento humano); Questões empíricas e normativas em torno do biomelhoramento cognitivo, moral e físico; Pensamento bioconservador; Transumanismo: correntes, argumentos e críticas.   |
| <a href="#">Rafael Esteves</a>                   | Teorias da Bioética. Biodireito. Direitos Fundamentais. Fim da vida humana.  |
| <a href="#">Rafael Haddock Lobo</a>              | Filosofia, cultura, política e colonialidade.  |
| <a href="#">Rita Leal Paixão</a>                 | Medicina Veterinária e Bioética, com ênfase em ética animal, ética ambiental, ética em pesquisa, bem-estar animal.   |
| <a href="#">Sandra Brignol</a>                   | Saúde mental em Universitários, saúde da população LGBTI, vulnerabilização, práticas sexuais desprotegidas HIV e TB.   |
| <a href="#">Sergio Tavares de Almeida Rego</a>   | Bioética, educação e cuidados em saúde   |
| <a href="#">Simone Silva</a>                     | Ética em Pesquisa, Relações éticas no ensino superior - público-privado e universidade-empresa   |
| <a href="#">Stella Regina Taquette</a>           | Adolescência, sexualidade, IST-AIDS, gênero, violência, bioética, educação médica e metodologias qualitativas de pesquisa.   |

## PROCESSO SELETIVO MESTRADO DE 2022

## ANEXO 3 – FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO NEGRO(A)

1 - Nome do requerente:

2 - Data de nascimento:

3 – Identidade:

4 - Órgão Expedidor

5 - CPF:

**DECLARO** que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como ( ) **preto** ( ) **pardo** e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no *Programa de Pós-graduação Stricto Sensu* em Bioética, Ética Aplicada e Saúde coletiva.

**DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

**DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Candidato

## PROCESSO SELETIVO MESTRADO DE 2022

## ANEXO 4 – FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 - Nome do requerente:

2 - Data de nascimento:

3 – Identidade:

4 - Órgão Expedidor:

5 - CPF:

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM ( ) NÃO ( )

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessitam para a realização da prova? \_\_\_\_\_

---

**DECLARO** que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinada as ações afirmativas - *Pessoas com Deficiência*, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no *Programa de Pós-graduação Stricto Sensu* em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva.

**DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

**DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Candidato

## PROCESSO SELETIVO MESTRADO DE 2022

## Anexo 5: FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_

Pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_(cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão

Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação no momento da inscrição, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGBIOS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral das IEs participantes deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura)

## PROCESSO SELETIVO PPGBIOS - MESTRADO DE

## 2022 Anexo 6: FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLAS

Eu, \_\_\_\_\_,

Pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação no momento da inscrição, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGBIOS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral das IEs participantes deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**PROCESSO SELETIVO PPGBIOS - MESTRADO DE 2022****Anexo 7 – FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO PESSOAS TRANS OU TRAVESTIS**

Eu, \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa trans ou travesti. Por estarazão, opto por concorrer às vagas. As informações prestadas nesta autodeclaração são de minhainteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGBIOS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral das IEs participantes deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**PROCESSO SELETIVO PPGBIOS - MESTRADO DE 2022****ANEXO 8 – Instruções e documentação para participar do sistema de Cotas UERJ**

Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

A *condição socioeconômica é fator principal* do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.
- Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.
- negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

- pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da

fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:  
[www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual\\_Sistema\\_de\\_Cotas.pdf](http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf)

O Formulário de Informações Socioeconômicas:

[www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario\\_Analise\\_Socioeconomica.doc](http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc) A documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição.

O Formulário de opção de cotas:

[www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario\\_Opcao\\_de\\_Cotas.doc](http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc)

A documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição.

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário

Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

#### **Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós-graduação Stricto Sensu:**

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

#### **Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós-graduação Stricto Sensu:**

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

**DO RECURSO** – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

**PROCESSO SELETIVO PPGBIOS - MESTRADO DE 2022****ANEXO 9 – Calendário de Análise de Documentação de Candidatos a Cotas UERJ**

| <b>ETAPA de Análise de Documentação</b> | <b>DATAS</b>            |
|---|-------------------------|
| Análise de Documentação                 | 08/07/2022 a 07/08/2022 |
| Resultado de Análise de Documentação    | 08/08/2022              |
| Recurso                                 | 08/08/2022 a 10/08/2022 |
| Resultado de Análise dos recursos       | 25/08/2022              |

**PROCESSO SELETIVO PPGBIOS - MESTRADO DE 2022**  
**ANEXO 10 – Parâmetros de Avaliação Curricular**

A avaliação curricular seguirá os seguintes parâmetros para ao ingresso no MESTRADO:

| <b>GRUPO 1 – Atividade acadêmica e profissional</b>   | <b>PONTOS</b>              | Pontuação máxima no item |
|---|----------------------------|--------------------------|
|   | <b>(por item/semestre)</b> |                          |
| Pós-graduação "lato sensu"  | 0,25                       | 0,5                      |
| Curso de extensão   | 0,1                        | 0,5                      |
| Bolsa de Iniciação Científica ou similar  | 0,25                       | 0,5                      |
| Monitoria   | 0,25                       | 0,5                      |
| Exercício profissional comprovado em área afim do programa  | 0,25                       | 1                        |
| Atividade docente de nível superior   | 0,25                       | 1                        |
| Participação como ouvinte de palestra, conferência, seminários ou congressos (últimos 2 anos a contar da inscrição no concurso) | 0,1                        | 0,5                      |
| Participação em Grupo de Pesquisa e Estudo  | 0,25                       | 1,0                      |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO 1</b>  | <b>5,5</b>                 |                          |

| <b>GRUPO 2 – Produção Acadêmica</b>                | <b>PONTOS</b>     | Pontuação máxima no item |
|--|-------------------|--------------------------|
|  | <b>(por item)</b> |                          |
| Livro publicado em área de aderência do programa   | 0,5               | 1                        |
| Livro organizado em área de aderência do programa  | 0,25              | 0,5                      |
| Capítulo de livro em área de aderência do programa | 0,25              | 1                        |
| Artigo em revista acadêmica com Qualis             | 0,25              | 1                        |
| Artigo completo em anais de congressos             | 0,25              | 0,5                      |
| Resumos publicados em congressos                   | 0,25              | 0,5                      |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO 2</b>                 | <b>4,5</b>        |                          |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>                      | <b>10</b>         |                          |

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA E  
SAÚDE COLETIVA EM ASSOCIAÇÃO DAS IES UFRJ, FIOCRUZ, UERJ E UFF**

**EDITAL Nº 264 de 09 de abril de 2022 PROCESSO**

**SELETIVO PPGBIOS 2022 - DOUTORADO**

A Coordenação do Programa em Associação ampla entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Fundação Oswaldo Cruz, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense, de Pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva – PPGBIOS, aprovado pelo CNE/CES, parecer 78/2010, de 07/04/2010, publicado no DOU de 01/06/2010, torna público o Edital de seleção para sua décima segunda turma de doutorado - 2022.

**DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas de 12h do dia 02 de maio até às 12h do dia 20 de maio de 2022, exclusivamente por meio do sítio [www.ppgbios.ufrj.br](http://www.ppgbios.ufrj.br), conforme cronograma (Anexo 1).
2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, devidamente preenchidos e assinados, todos os documentos listados abaixo:
  - 2.1. Ficha de inscrição dirigida à Comissão Deliberativa do Programa (formulário on-line), com a indicação de até dois(duas) possíveis orientadores(as);
    - 2.1.1. O(a) candidato(a) que optar por não indicar, delegará à Comissão de Seleção, se aprovado(a) em todas as etapas de seleção, a indicação de seu(ua) orientador(a);
    - 2.1.2. O anexo 2 deste edital apresenta a relação de docentes que oferecem vaga para esta seleção e os seus temas/objetos de interesse. Para fazer suas indicações de orientação, verifique esta relação e o Currículo Lattes dos docentes.
  - 2.2. Cópia digitalizada (arquivo PDF colorido) de documento de identificação com foto que deverá ser anexado ao formulário de inscrição;
    - 2.2.1. o documento original deverá ser apresentado nos dias de realização das provas e arguição;
  - 2.3. *Curriculum Vitae (Lattes)* atualizado com a documentação comprobatória das informações declaradas no Currículo Vitae (Lattes) relativas ao item 10.3.2 (arquivo único em PDF);
  - 2.4. Anteprojeto de tese (arquivo em PDF). O anteprojeto deve ser identificado, conciso e preciso, apresentado em letra tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 (um e meio), até no máximo 10 páginas (sem contar os elementos pré e pós-textuais). Deverão constar do anteprojeto: (a) o objeto, o problema de pesquisa e sua relevância,

(b) o objetivo geral, (c) a proposta metodológica preliminar, (d) as referências bibliográficas, de acordo com as normas da ABNT.

- 2.5. Carta de intenções (arquivo em PDF), com no máximo duas páginas, contendo: a justificativa do interesse do(a) candidato(a) pelo programa, o que espera do curso e a indicação dos conhecimentos prévios na área, caso existentes.
- 2.6. No caso de solicitação de isenção de prova de língua estrangeira é necessário anexar cópia digitalizada do comprovante de proficiência em língua inglesa;

- 2.6.1. Serão considerados para fins de isenção da prova de inglês os seguintes certificados: TOEFL Internet-Based (iBT), TOEFL ITP (Level 1), certificado do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE), dentro do prazo de validade de dois anos. Também estarão isentos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de inglês aplicada para a Seleção no PPGBIOS nos últimos 2 (dois) anos.
- 2.6.2. Não será fornecida declaração de aprovação nas provas de língua estrangeira.
3. Somente serão homologadas as inscrições realizadas no período definido neste edital (Anexo I) e que tenham anexadas a ela todos os documentos solicitados nos itens de 1 a 4 deste edital (DAS INSCRIÇÕES).

#### DAS VAGAS E COTAS

4. Serão oferecidas 19 vagas para o Doutorado no PPGBIOS para o período letivo que se iniciará em setembro de 2022, respeitadas as linhas de pesquisa e a disponibilidade de orientação dos professores do Programa.
5. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final dos(as) candidatos(as), que serão submetidos(as) a processo seletivo único.
  - 5.1. O Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.
6. O Programa adotou políticas afirmativas de acesso
  - 6.1. Para as instituições UFRJ, UFF e FIOCRUZ**
    - 6.1.1. 7 % (sete por cento) das vagas serão destinadas a candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência;
    - 6.1.2. 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a candidatos (as) que se declararem negros (pretos e pardos)
    - 6.1.3. 3% (três por cento) das vagas serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem indígenas.
    - 6.1.4. Para concorrer à ação afirmativa a candidatos(as) autodeclarados(as) negro(as) [pretos(as) e pardos(as)], o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição: (a) declarar-se preto(a) ou pardo(a), preenchendo e anexando o formulário próprio (formato pdf) (anexo 3)
    - 6.1.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e as Leis 12.764/12 e 14.126/21**

- 6.1.6. Para concorrer a à ação afirmativa como pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, preenchendo o formulário próprio (formato pdf) (Anexo 4);
  - 6.1.7. Para concorrer a à ação afirmativa como Indígena, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição: (a) cópia digitalizada (formato pdf) de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local e (b) declarar-se indígena, preenchendo e anexando o formulário próprio (formato pdf) (anexo 5)
- 6.2. As instituições **UFRJ, UFF e FIOCRUZ** oferecerão vagas adicionais, assim distribuídas:
- 6.2.1. Para candidatos autodeclarados Quilombolas: 01 (uma) vaga
  - 6.2.2. Para candidatos autodeclarados Pessoas Trans (ou Travesti): 01(uma) vaga
  - 6.2.3. A destinação de cada uma dessas 02 vagas adicionais ficará a critério da Comissão de Seleção. Os candidatos que concorrerem para as vagas adicionais previstas neste edital estão sujeitos às mesmas etapas e parâmetros avaliativos aplicados aos demais candidatos inscritos para as cotas específicas, bem como para as vagas de ampla concorrência.
  - 6.2.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados Quilombolas que pretendam concorrer a vagas reservadas para a política de ações afirmativas deverão anexar o formulário de autodeclaração, respectivamente nos Anexos 6 , no momento da inscrição bem como cópia digitalizada (formato pdf) carta da liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo.
  - 6.2.5. Os(as) candidatos(as) autodeclarados Pessoas Trans ou travesti que pretendam concorrer a vagas reservadas para a política de ações afirmativas deverão anexar o formulário de autodeclaração, respectivamente no Anexo 7 , no momento da inscrição
  - 6.2.6. Após a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) aprovado(a) será informado(a) se precisará submeter-se a processo de heteroidentificação racial (candidatos autodeclarados negros) ou avaliação biopsicossocial (para pessoas com deficiência) por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considerará os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação. Essas informações poderão complementar a autodeclaração informada na etapa de inscrição, assim como também outras exigências, a exemplo de laudo médico para os candidatos(as) que forem passar pela referida avaliação biopsicossocial de acordo com as regras da respectiva IES na qual ele deverá se matricular.

### DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7. Todas as etapas de seleção serão realizadas virtualmente (não haverá provas presenciais).
  - 7.1. **1ª ETAPA** - Homologação das inscrições. Para ter sua candidatura homologada o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) e atender a todas as exigências informadas nos itens de 1 à 4 deste edital

(DAS INSCRIÇÕES). Esta etapa é eliminatória. Prosseguirá para a próxima etapa os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

7.2. **2ª ETAPA** - Prova de conhecimento de dois idiomas estrangeiras, sendo o primeiro o inglês e o segundo espanhol. Para cada prova, o candidato receberá com até 15 min de antecedência em seu e-mail devidamente cadastrado para o processo seletivo: um e-mail contendo pelo menos 01 (um) texto anexado (formato pdf) escrito em inglês; instruções para realização da prova on-line; bem como o link de acesso à prova on-line. Esta etapa é eliminatória. Prosseguirá para a etapa seguinte o(a) candidato(a) que obtiver nota 6(seis) ou superior;

7.2.1. O certificado de proficiência será apreciado objetivamente pela Comissão de Seleção, a qual atestará sua conformidade às regras deste Edital.

7.2.2. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena submeter-se-á igualmente à prova de conhecimento de língua inglesa, no entanto, caso não obtenha a nota mínima necessária à aprovação, não será eliminado(a) da seleção e poderá refazer a prova uma vez até o final do curso de doutorado. A não obtenção de aprovação em 2 (dois) certames consecutivos poderá acarretar o desligamento do programa de pós-graduação, por decisão da Comissão Deliberativa do Programa. A Comissão Deliberativa poderá, na ocasião, avaliar a pertinência da dispensa dessa exigência em razão do trabalho acadêmico que está sendo desenvolvido pelo discente. Essa análise dar-se-á a partir do grau de contribuição que o mesmo representa para a comunidade indígena e/ou para a sociedade como um todo

7.3. **3ª ETAPA** - Análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção. As candidaturas consideradas aptas, nas duas etapas anteriores, se submeterão à avaliação sob os seguintes critérios:

7.3.1. Análise de anteprojeto. O anteprojeto deverá ser apresentado de acordo com as normas da ABNT (Times New Roman, Tam.12 e espaço 1,5) e ter até no máximo 10 páginas (sem contar os elementos pré e pós-textuais). Nele o candidato deverá:

(a) Delimitar o objeto, o problema de pesquisa e sua relevância (2,0 pontos)

(b) Explicitar o objetivo geral (2,0 pontos);

(c) Explicitar a proposta metodológica preliminar (1,0 ponto);

(d) Explicitar as referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT(1,0 ponto),

(e) Clareza e correção gramatical (2,0 pontos);

(f) Capacidade de articulação das ideias (2,0 pontos).

7.4. Análise de currículo. A análise de currículos dos(as) candidatos(as) será feita mediante a documentação apresentada de acordo com o ponto 2.3 do item DAS INSCRIÇÕES e de sob os critérios fixados no ANEXO 8 – Parâmetros de Avaliação Curricular desse Edital;

7.4.1. Análise da carta de intenção. A análise da carta de intenção que, deverá se apresentada de acordo com o ponto 2.5 do item DAS INSCRIÇÕES, observará

critérios estipulados quanto à forma e conteúdo segundo os requisitos que se seguem:

- (a) Clareza e correção gramatical (2,5 pontos);
- (b) Capacidade de articulação das ideias (2,5 pontos);
- (c) Correlação entre motivação apresentada e aderência ao campo de Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva (5,0 pontos).

7.4.2. A avaliação desta etapa resultará na atribuição de notas para cada um dos três componentes (anteprojeto, currículo e carta de intenção). A média final será o resultado de uma média aritmética entre eles e estarão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem média final inferior a 7 (sete). Esta etapa é classificatória e eliminatória.

7.5. **4ª ETAPA** -Arguição oral remota. A arguição oral remota será realizada em plataforma virtual a ser informada nas páginas [www.ppgbios.ufrj.br](http://www.ppgbios.ufrj.br). Terá duração de cerca de até 15 minutos e tem como principais objetivos:

- (a) aferir a capacidade de cada candidato apresentar uma síntese de sua proposta de forma clara e articulada, e
- (b) recolher elementos para designação ou redesignação de possíveis orientadores. Estes últimos também irão apreciar o anteprojeto para indicação de aceite ou de recusa justificada do candidato.

8. Para o preenchimento final das vagas serão adotados dois critérios aos candidatos e candidatas aprovados(as) em todas as etapas desta seleção, a serem utilizados em sequência: média final da etapa de análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção e disponibilidade de docente orientador(a) para o tema específico proposto pelo(a) candidato(a). Caso nenhum docente disponível para esta seleção aceite orientar o anteprojeto do candidato (a), este (a) último (a) será eliminado (a).

8.1. Os candidatos (as) às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação

8.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos (as) considerando-se também três aspectos: (a) se o (a) candidato (a) que se autodeclara negro, pessoa com deficiência ou indígena for aprovado dentro do número de vagas para ampla concorrência, ele (a) não se classifica pelo número de vagas destinadas ao cotista; (b) em caso de desistência do cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado; (c) se as vagas reservadas para os candidatos (as) cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

8.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) poderão ser convocados(as) em eventual processo de reclassificação, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção

8.4. A divulgação dos resultados de cada etapa será feita pela internet nas páginas [www.ppgbios.ufrj.br](http://www.ppgbios.ufrj.br), conforme cronograma (Anexo I).

- 8.5. Os(a) candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) terão que apresentar o Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros CELPE – BRAS ([portal.inep.gov.br/celpebras](http://portal.inep.gov.br/celpebras)) até a metade do tempo de curso (até doze meses).

#### DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9. O processo seletivo será desenvolvido nas datas e prazos constantes do Anexo 1.
10. A não observância das datas e horários ali indicados pelo candidato implicará o não atendimento do requisito respectivamente indicado, inclusive a perda dos prazos para recurso.

#### DA VALIDADE DOS EXAMES E MATRÍCULA

11. A aprovação no processo de seleção, objeto deste edital, só produzirá efeito para fins de matrícula para o segundo semestre letivo de 2022, não podendo ser aproveitada para qualquer outro período ou curso do PPGBIOS.
- 11.1. Por ocasião da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar diplomas ou certificados de conclusão dos cursos de Graduação e de Mestrado emitidos pelas respectivas Instituições de Ensino Superior, original e cópia, bem como a documentação adicional que for requerida pela IES na qual estiver se matriculando.
12. Candidatos(as) aprovados(as) que pretendam iniciar o curso de doutorado imediatamente após terminarem o curso de mestrado deverão ter entregado a versão definitiva de sua dissertação de mestrado (isto é, a versão definitiva após a defesa de seu mestrado com as correções indicadas pela banca atendidas) até o dia **primeiro de setembro de 2022** e comprovar isto mediante documento oficial da secretaria do programa onde o curso do mestrado foi concluído. Caso isso não ocorra, o(a) candidato(a) será desclassificado.
13. Somente depois de terminado o processo seletivo e designado o(a) orientador(a), o aluno poderá se matricular na IES associada à qual o(a) docente orientador(a) estiver vinculado administrativamente. Por ocasião da matrícula, o(a) estudante deverá apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação emitido por Instituição de Ensino Superior, original e cópia, bem como toda a documentação adicional que for requerida pela IES na qual estiver se matriculando.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

14. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção até o último dia das inscrições, informando o tipo de apoio/suporte de que precisará para a realização das provas.
15. Os recursos só serão julgados se encaminhados à Comissão Julgadora exclusivamente por meio do email [recurso.ppgbios@gmail.com](mailto:recurso.ppgbios@gmail.com) de acordo com os prazos previstos no Anexo 1.
16. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como o reconhecimento de que este programa é

presencial e se utiliza de formas remotas apenas em caso de necessidades extremas e por decisões de órgãos superiores das IES associadas, como no caso da crise sanitária, causada pela pandemia de SARS-COVID19.

17. Informamos aos candidatos que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e a proteção de dados dos candidatos ao processo de seleção do curso de Doutorado do PPGBIOS seguirá as recomendações específicas da Procuradoria Federal (AGU) da UFRJ no tocante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os mesmos não serão distribuídos ou compartilhados com pessoas que não sejam indicadas pela Comissão Deliberativa do PPGBIOS para trabalhar no processo de inscrição e de seleção
18. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, após a dissolução desta, que se segue à divulgação do resultado final do exame de seleção, pela COMISSÃO DELIBERATIVA DO PPGBIOS.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2022.

ALEXANDRE DA SILVA COSTA

Vice-diretor do NUBEA

#####

SIMONE SILVA

Coordenadora Adjunta do PPGBIOS

#####

**PROCESSO SELETIVO DOUTORADO DE 2022****ANEXO 1 - Cronograma**

**Período de inscrição** 12hs de 02/05/2022 às 12hs de 20/05/2022

**Homologação das inscrições** 23/05/2022 – 12h

**Prazo para interposição de Recurso** – até 10h de 25/05/2022

**Divulgação da lista final de inscritos** 25/05/2022 – 12h

**Prova de língua inglesa** 27/05/2022 - 10h

**Resultado da prova de língua inglesa** 27/05/2022 – 15h

**Prazo para interposição de recurso (prova de língua inglesa)** de 15hs de 27/05/2022 até 15hs de 31/05/2022

**Resultado de análise do recurso – prova língua inglesa** 19hs de  
31/05/2022

**Prova de língua espanhola** 03/06/2022 – 10h

**Resultado da prova de língua espanhola** 03/06/2022 – 15h

**Prazo para interposição de recurso (prova de língua espanhola)** de 15hs  
de 03/06/2022 até 15h de 07/06/2022

**Divulgação do resultado do recurso (espanhol)** 07/06/2022 – 19h

**Resultado da etapa *Análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção***: 13/06/2022 - 16 hs

**Prazo para interposição de Recurso (Etapa *Análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção*)**: de 16hs  
de 13/06/2022 até 16hs de 15/06/2022

**Resultado de análise de recurso (Etapa *Análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção*)**: 16hs de 20/06/2022

**Divulgação de Agenda de Arguição Oral Remota**: 16hs de 20/06/2022

**Período da etapa de Arguição Oral remota** 21/06/2022 a 27/06/2022

**Resultado da etapa de Arguição Oral remota** 06/07/2022 – 16hs

**Prazo para interposição de Recurso (etapa de Arguição Oral remota)** De 16hs de 06/07/22 até 16h de 08/07/2022

**Resultado preliminar após recurso**: 08/07/2022– 16h

**Início das aulas em 05 de setembro de 2022**

Edital será divulgado no dia XX de XXXXX de 2022 em <https://nubea.ufrj.br>

**Dúvidas e informações:**

[selecaoppgbios@gmail.com](mailto:selecaoppgbios@gmail.com)

## PROCESSO SELETIVO DOUTORADO DE 2022

## ANEXO 2 – Docentes e Temas de Interesse

|   |  |
|---|--|
| <a href="#">Aluísio Gomes da Silva Junior</a>   | Cuidado em saúde: aspectos bioéticos, gestão em saúde e justiça social.  |
| <a href="#">Ana Alice De Carli</a>              | Meio Ambiente e Direito; Direito, Saúde e Bioética Clínica.  |
| <a href="#">André Martins Vilar de Carvalho</a> | Filosofia e saúde. Psicanálise e psicologia.   |
| <a href="#">Cristiane Maria Amorim Costa</a>    | Direitos básicos, justiça social e políticas públicas e cuidados em saúde. Análise bioética de políticas públicas – saúde do trabalhador com ênfase em sofrimento moral, população LGBTQI+ e saúde do homem.                               |
| <a href="#">Dalmir José Lopes Junior</a>        | Direito, Saúde e Bioética Clínica  |
| <a href="#">Jaqueline Gomes de Jesus</a>        | Saúde mental e bem-estar em minorias de gênero; cultura, identidade e diversidade;   |
| <a href="#">Marcelo José Derzi Moraes</a>       | Pós-colonialismo, filosofia antes dos gregos, filosofia africana e ameríndia, periferias e culturas urbanas para pensar uma Filosofia da Educação descolonial e a desconstrução da colonialidade   |
| <a href="#">Murilo Mariano Vilça</a>            | Melhoramento humano por meio da biotecnologia (Biomelhoramento humano); Questões empíricas e normativas em torno do biomelhoramento cognitivo, moral e físico; Pensamento bioconservador; Transumanismo: correntes, argumentos e críticas. |
| <a href="#">Pablo Dias Fortes</a>               | Ética dos direitos humanos; teorias da justiça; recusa de tratamento; argumentação moral; formação ética   |
| <a href="#">Rafael Esteves Frutuoso</a>         | Teorias da Bioética. Biodireito. Direitos Fundamentais. Fim da vida humana.  |
| <a href="#">Rafael Haddock Lobo</a>             | Filosofia, cultura, política e colonialidade   |
| <a href="#">Rita Leal Paixão</a>                | Medicina Veterinária e Bioética, com ênfase em ética animal, ética ambiental, ética em pesquisa, bem-estar animal.   |
| <a href="#">Sandra Brignol</a>                  | Saúde mental em Universitários, saúde da população LGBTI, vulnerabilização, práticas sexuais desprotegidas HIV e TB  |
| <a href="#">Sergio Tavares de Almeida Rego</a>  | Bioética, educação e cuidados em saúde   |
| <a href="#">Stella Regina Taquette</a>          | Adolescência, sexualidade, IST-AIDS, gênero, violência, bioética, educação médica e metodologias qualitativas de pesquisa.   |

## PROCESSO SELETIVO DOUTORADO DE 2022

## ANEXO 3 – FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO NEGRAS(OS)

1 - Nome do requerente:

2 - Data de nascimento:

3 – Identidade:

4 - Órgão Expedidor

5 - CPF:

**DECLARO** que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como ( ) **preto** ( ) **pardo** e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no *Programa de Pós-graduação Stricto Sensu* em Bioética, Ética Aplicada e Saúde coletiva.

**DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

**DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Candidato

## PROCESSO SELETIVO DOUTORADO DE 2022

## ANEXO 4 – FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 - Nome do requerente:

2 - Data de nascimento:

3 – Identidade:

4 - Órgão Expedidor:

5 - CPF:

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM ( ) NÃO ( )

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de quem necessita para a realização da prova? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARO** que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinada as ações afirmativas

- *Pessoas com Deficiência*, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva.

**DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

**DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

## PROCESSO SELETIVO DOUTORADO DE 2022

## Anexo 5: FORMULÁRIO - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_

Pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação no momento da inscrição, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGBIOS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral das IEs participantes deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura)

## PROCESSO SELETIVO PPGBIOS - DOUTORADO DE 2022 Anexo 6:

## FORMULÁRIO - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLAS

Eu, \_\_\_\_\_,

Pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_ Data  
de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação no momento da inscrição, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGBIOS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral das IEs participantes deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura)

## PROCESSO SELETIVO PPGBIOS - DOUTORADO DE 2022

## Anexo 7 – FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO PESSOAS TRANS OU TRAVESTIS

Eu, \_\_\_\_\_ Data de

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_(cidade, estado, país)

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa trans ou travesti. Por esta razão, opto por concorrer às vagas. As informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGBIOS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral das IEs participantes deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**PROCESSO SELETIVO PPGBIOS - DOUTORADO DE 2022****ANEXO 8 – Parâmetros de Avaliação Curricular**

A avaliação curricular seguirá os seguintes parâmetros para ao ingresso no DOUTORADO:

| <b>GRUPO 1 – Atividade acadêmica e profissional</b>   | <b>PONTOS</b>              | Pontuação máxima no item |
|---|----------------------------|--------------------------|
|   | <b>(por item/semestre)</b> |                          |
| Pós-graduação "lato sensu"  | 0,25                       | 0,5                      |
| Curso de extensão   | 0,1                        | 0,5                      |
| Bolsa de Iniciação Científica ou similar  | 0,25                       | 0,5                      |
| Monitoria   | 0,25                       | 0,5                      |
| Exercício profissional comprovado em área afim do programa  | 0,25                       | 1                        |
| Atividade docente de nível superior   | 0,25                       | 1                        |
| Participação como ouvinte de palestra, conferência, seminários ou congressos (últimos 2 anos a contar da inscrição no concurso) | 0,1                        | 0,5                      |
| Participação em Grupo de Pesquisa e Estudo  | 0,25                       | 1,0                      |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO 1</b>  |                            | <b>5,5</b>               |

| <b>GRUPO 2 – Produção Acadêmica</b>                  | <b>PONTOS</b>     | Pontuação máxima no item |
|--|-------------------|--------------------------|
|  | <b>(por item)</b> |                          |
| Trabalho publicado em área de aderência do programa  | 0,5               | 1                        |
| Trabalho organizado em área de aderência do programa | 0,25              | 0,5                      |
| Capítulo de livro em área de aderência do programa   | 0,25              | 1                        |
| Artigo em revista acadêmica com Qualis               | 0,25              | 1                        |
| Artigo completo em anais de congressos               | 0,25              | 0,5                      |
| Resumos publicados em congressos                     | 0,25              | 0,5                      |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO 2</b>                   | <b>4,5</b>        |                          |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>                        | <b>10</b>         |                          |

## SEÇÃO III

**DECISÃO IPS/UFF Nº 1, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Recurso da candidata Maria da Graça Silveira Gomes da Costa, edital de concurso público 140/2021.

**O COLEGIADO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, reunido extraordinariamente, nesta data, para analisar o recurso em 2ª instância administrativa da candidata: Maria da Graça Silveira Gomes da Costa quanto ao concurso público Edital 140/2021, para o setor de Psicologia Social e Institucional, e considerando o requerido pela candidata, decidiu que:

Em relação ao Item I do requerido, “seja revista a decisão do Conselho Departamental, e se proceda a impugnação da aprovação do Candidato Gabriel Lacerda de Resende com a consequente readequação da ordem de aprovação dos demais candidatos aprovados.”

**Decisão:** O Colegiado ponderou que a quebra do princípio de impessoalidade traria implicações para todos os candidatos classificados no concurso. Logo, a impugnação da aprovação do candidato e readequação da ordem de aprovação não responde ao questionamento levantado. Em função disso, foi indeferido.

Em relação ao Item II do requerido: “e seja fornecido o parecer circunstanciado redigido pela banca recursal instituída pela DTSGSI/UFF no 2/2022 de 11 de abril de 2022”.

**Decisão:** Deferido. Seja fornecido o parecer.

Em relação ao item III do requerido, “seja fornecido o recurso apresentado pelo candidato Gabriel Lacerda de Resende para mudança de sua nota na prova escrita e o parecer da decisão da banca para justificar tal mudança.”

**Decisão:** Em relação ao item III, a indicação é pelo indeferimento, seguindo orientação da Chefia da CPD, nesta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI  
Diretor do Instituto de Psicologia

#####

## RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Estabelece normas para a elaboração do trabalho de final de curso para o curso de graduação em licenciatura em computação.

**O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a Resolução CEP 363/2008, quanto à regulamentação do funcionamento dos cursos de Graduação na Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

**Capítulo I**  
**Definições Preliminares**

Art. 1º – O Trabalho Final de Curso (TFC), para o curso de Graduação em Computação é um trabalho monográfico sobre um tema alinhado com a formação do aluno e um requisito obrigatório para obtenção do título de Licenciado em Computação.

Art. 2º – O TFC a que se refere esta Resolução compreende as disciplinas PEB00299 – Projeto de Trabalho de Final de Curso (PTFC), PEB00198 – Trabalho Final de Curso I (TFC I) e PEB00199 – Trabalho Final de Curso II (TFC II).

Art. 3º – A monografia de TFC deverá ser elaborada individualmente, sob orientação de um professor do INFES, sendo o tema de livre escolha do aluno nas áreas do curso.

Art. 4º – Opcionalmente, poderá ser indicado pelo professor orientador, um único professor adicional do instituto na condição de Coorientador interno;

§1º – O Coorientador interno responderá pela orientação do projeto na ausência ou impedimento do orientador;

§2º – Não havendo coorientador interno, poderá ser aceito um coorientador externo indicado pelo professor orientador, sendo profissional com titulação mínima de graduação com atuação na área do tema do trabalho;

§3º – No caso de professor coorientador expresso no § 2º deste artigo, não será aplicada a regra do § 1º.

Art. 5º – Para elaboração do TFC é imprescindível a padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por normas da Universidade Federal Fluminense e por orientações do Colegiado do Curso.

Art. 6º – O TFC constitui uma iniciação ao processo de construção do conhecimento científico. Assim sendo, não se exige dele uma contribuição original, mas a correta aplicação do rigor lógico-científico na investigação de um problema, devidamente fundamentada e acompanhada pela reflexão do aluno.

Parágrafo Único – O TFC pode vir acompanhado de material didático original, software educativo, jogos, sistemas de informação, aplicativos, etc, desde que produzidos pelos autores, respeitado o disposto neste artigo e a legislação vigente sobre direitos autorais.

## **Capítulo II** **Da Coordenação do Curso**

Art. 7º – Compete à coordenação do Curso de Computação:

I. Manter na secretaria do curso arquivo com toda documentação referente a elaboração e apresentação dos Trabalhos Final de Curso.

II. Encaminhar, em formato digital, a versão final dos TFCs aprovados para o Repositório RIUFF, para possibilitar o acesso aos trabalhos pela comunidade acadêmica;

## **Capítulo III** **Da Coordenação dos Trabalhos Final de Curso**

Art. 8º – A Coordenação de TFC do curso de Computação deve ser exercida por um professor que atua permanentemente no curso de Licenciatura em Computação aprovado pelo Colegiado com mandato de 02 (dois) anos renovável para mais 02 (dois) anos.

Art. 9º – Compete à Coordenação de TFC:

I. Manter centralizado, atualizar semestralmente e divulgar dados referentes ao TFC, sejam eles: linhas de pesquisa do corpo docente atuante no curso, alunos por professor orientador e seus respectivos temas, cronograma de TFC, alunos regularmente matriculados nas disciplinas PTFC, TFC I e TFC II e documentos relacionados ao TFC;

II. Sugerir alterações nesta Resolução junto ao NDE e Colegiado;

III. Convocar, quando necessário, reuniões (envolvendo orientandos, orientadores, professor de Projeto de Trabalho de Final de Curso (PTFC) e a Coordenação do Curso) para tratar assuntos relacionados do TFC do curso de Computação;

IV. Monitorar o número de alunos orientados por professor orientador;

V. receber todos os documentos (termos de compromisso, projetos e atas de apresentações) e encaminhar a coordenação de curso;

VI. Divulgar as informações, seminários e apresentações de TFC no site do INFES e em outros meios de divulgação na comunidade acadêmica do Instituto.

#### **Capítulo IV Do Professor de Projeto de TFC I**

Art. 10º – São atribuições do professor de projeto de TFC I:

I. Apresentar aos alunos toda a documentação e procedimentos que envolvem o desenvolvimento do Trabalho de Final de Curso de Licenciatura em Computação;

II. Divulgar as áreas e temas de orientações do Curso de Computação;

III. Exigir do aluno o Termo de Compromisso de Orientação de TFC e o Projeto de TFC de acordo com o cronograma definido para o semestre letivo;

IV. Notificar o coordenador de TFC, a cada semestre letivo, a relação de alunos, e seus respectivos orientadores e projetos.

#### **Capítulo V Do Professor Orientador**

Art. 11º – O Professor orientador deverá ser docente do Instituto, atuar no curso e ter titulação mínima de mestre.

Art. 12º – O Professor substituto ou temporário só assumirá a orientação de TFC caso o tempo destinado a seu contrato não seja inferior ao período de realização do trabalho e somente com a aprovação do colegiado do curso.

Art. 13º – São responsabilidades do professor orientador:

I. Assinar, manifestando sua concordância, o Termo de Compromisso de Orientação de TFC. Haverá um termo para cada trabalho que aceitar orientar;

II. Participar, sempre que necessário, das reuniões quando convocado pela Coordenação de TFC;

III. Aprovar (ou recusar) o tema e a abordagem metodológica indicados pelo aluno para o desenvolvimento do TFC;

- IV. Auxiliar na elaboração do Projeto de TFC e em no seu desenvolvimento nas disciplinas de TFC I e TFC II;
- V. Orientar o trabalho do discente, indicando alternativas teóricas e metodológicas, procedimentos para coleta, sistematização e análise dos dados e, ainda, auxiliando-o na redação do texto final;
- VI. Elaborar a ata e demais registros das apresentações públicas de seus orientandos de TFC I e TFC II e enviar a coordenação de TFC;
- VII. Quando não for possível, por parte do Orientador, dar continuidade ao processo de orientação, solicitar formalmente à Coordenação de TFC a substituição de tal função;
- VIII. Informar à Coordenação do curso e de TFC, com uma semana de antecedência, data, local, formato (presencial ou remoto) e hora da apresentação pública do TFC II, bem como a composição da banca do(s) seu(s) aluno(s) orientado(s);
- IX. Solicitar ao autor do TFC II aprovado, após apresentação pública, o arquivo do texto em formato PDF com os eventuais ajustes sugeridos pela banca examinadora;
- X. Encaminhar para a secretaria do curso e Coordenador de TFC, por e-mail, o arquivo do texto final em formato PDF com ficha catalográfica e as modificações caso sejam sugeridas pela banca.

## **Capítulo VI Do Aluno Orientando**

Art. 14º – O aluno orientando deverá estar regularmente matriculado no curso de graduação em Licenciatura em Computação.

Art. 15º – Para se inscrever na disciplina PEB00299 – Projeto de Trabalho Final de Curso I, o aluno deverá ter concluído, com aproveitamento, uma carga horária mínima de 1500 horas em disciplinas do curso de Computação, incluindo-se a disciplina Metodologia de Estudo e Pesquisa como pré-requisito.

Art. 16º – O aluno deverá escolher o tema que deseja pesquisar e elaborar um projeto na disciplina de Projeto de TFC I conforme formulário próprio disponibilizado pela Coordenação de TFC. Ao fazê-lo, deverá respeitar as áreas de formação do curso.

Art. 17º – O aluno deverá definir o orientador em função do tema escolhido. Caso o professor aceite a orientação, deverá formalizá-la por meio do Termo de Orientação de TFC, que deverá ser encaminhado ao professor de Projeto de TFC I e à Coordenação de TFC.

Art. 18º – A partir da definição do orientador, ambos deverão, de modo consensual, estabelecer a rotina de orientação.

Art. 19º – A elaboração do Trabalho Final de Curso é de inteira responsabilidade do aluno. No entanto, o disposto neste artigo não exime o orientador de suas atribuições específicas, detalhadas no Artigo 13º desta Resolução.

§1º – O aluno é responsável pela autenticidade e pela originalidade de seu trabalho. Portanto, deverá informar-se sobre os princípios éticos do trabalho acadêmico e segui-los.

§2º – A fraude, em qualquer etapa do TFC, seja por meio de plágio ou outras formas, constitui falta gravíssima, sendo o aluno sumariamente reprovado.

Art. 20º – O processo de orientação poderá ser interrompido pelo aluno que não se encontra inscrito em TFC I ou TFC II, por meio de documento escrito (disponibilizado pela Coordenação de TFC). Mediante a formalização, a Coordenação de TFC indicará outro Professor para orientação.

Art. 21º – O aluno somente será inscrito em TFC I ou TFC II com orientador definido formalmente por termo de compromisso;

Art. 22º – Compete ao aluno orientando:

I. Comparecer às reuniões, cujos temas estejam relacionados ao TFC, sejam elas convocadas pela Coordenação de TFC, Professor de Projeto de TFC I e Orientadores;

II. Manter contato regular com orientador, a fim de acompanhamento e avaliação do trabalho em desenvolvimento e receber orientações necessárias à continuidade das atividades de pesquisa;

III. Cumprir os prazos definidos pelo orientador para a realização do plano de trabalho e/ou cronograma de atividades, bem como, cumprir os prazos definidos pelo professor de Projeto de TFC I;

IV. Atender às sugestões do orientador e às normas desta Resolução no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TFC;

V. Entregar o termo de compromisso e o projeto assinados pelo professor orientador em Projeto de TFC I;

VI. Apresentar o seminário sobre desenvolvimento do seu projeto ao final do semestre letivo em TFC I;

VII. Entregar ou enviar por e-mail o texto do TFC, aprovado pelo orientador, aos membros da banca examinadora no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de apresentação;

VIII. Apresentar seu TFC perante a banca examinadora, em dia, hora e local (presencial ou remoto) definidos e divulgados pelo professor orientador em TFC II;

IX. Enviar à Coordenação de TFC o documento final (com ficha catalográfica), completo e corrigido, com eventuais ajustes sugeridos pela banca. O documento deverá ser disponibilizado: em cópia digital no formato PDF.

### **Capítulo VII**

#### **Da Aprovação em Projeto de Trabalho Final de Curso I**

Art. 23º – A nota final de Projeto de TFC I será a nota dada pelo professor da disciplina.

Art. 24º – O aluno inscrito em Projeto de TFC I que tiver média maior ou igual a 6,0 será aprovado.

§1º – Será reprovado o aluno que tiver média inferior a 6,0 não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

§2º – No caso de Reprovação, o aluno poderá se matricular no próximo oferecimento da disciplina.

### **Capítulo VIII**

#### **Da Aprovação em Trabalho Final de Curso I**

Art. 25º – A nota de TFC I deverá dada pelo professor orientador considerando as atividades de desenvolvimento do trabalho, comprometimento e o desempenho no seminário.

§1º – Mediante decisão do orientador, outros docentes poderão ser convidados a participar da avaliação do Seminário.

§2º – O Seminário em TFC I consiste na apresentação do aluno sobre o desenvolvimento do Trabalho de Final de Curso abordando as justificativas, os objetivos, a revisão bibliográfica, o andamento do trabalho e os próximos passos;

Art. 26º – O aluno inscrito em TFC I que tiver média maior ou igual a 6,0 será aprovado;

Parágrafo Único - Será reprovado o aluno que tiver média inferior a 6,0 não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

### **Capítulo IX**

#### **Da Aprovação em Trabalho Final de Curso II**

Art. 27º – O Trabalho de Final de Curso deverá ser avaliado por uma banca examinadora em processo de apresentação pública presencialmente ou de forma remota, no qual o aluno inscrito em TFC II deverá apresentar sua pesquisa e se submeter à arguição da banca.

Parágrafo Único – a versão final do TFC, em formato PDF, com ficha catalográfica e eventuais ajustes sugeridas pela banca deverá ser enviada por e-mail à Coordenação de TFC e Coordenação de Curso até o último dia do período de inscrição online, de acordo com o calendário escolar, do semestre subsequente a apresentação do TFC.

Art. 28º – A Banca Examinadora deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, podendo ser um membro externo ao INFES.

§1º – O Orientador é considerado membro da banca.

§2º – O Orientador deverá convidar os membros para composição da banca examinadora.

§3º – O Orientador de TFC designará um professor do INFES como suplemente da banca examinadora, não sendo necessária sua participação, exceto no caso de ausência de um dos membros.

§4º – Se houver coorientador, este poderá compor a banca examinadora além dos 03 (três) membros.

§5º – A banca será presidida pelo professor orientador.

Art. 29º – A deliberação da banca examinadora quanto ao resultado da apresentação pública será secreta e documentado em ata. A nota final deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, a nota final será resultante da média aritmética simples das notas individuais.

Art. 30º – O resultado da apresentação pública poderá ser expresso de três formas: Aprovação, Aprovação Condicional ou Reprovação. A nota mínima para aprovação do TFC II é 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 31º – No caso de Aprovação Condicional, a banca solicitará ao aluno alterações ou correções no TFC. A nota da banca é informada considerando as alterações ou correções solicitadas. O orientador será o responsável por aferir se as modificações solicitadas foram, de fato, realizadas, dentro do prazo.

Art. 32º – Cabe ao professor orientador realizar o lançamento da nota de TFC II no sistema acadêmico.

Art. 33º – A avaliação final da banca examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

**Capítulo X**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 34º – No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto nesta Resolução.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de TFC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Computação.

Art. 36º – Fica revogado o REGULAMENTO DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO, publicado no dia 19/09/2014, no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO XLIV - N° 138, SEÇÃO IV, PÁG. 075.

Art. 37º – Fica revogado o REGULAMENTO DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE CURSO PARA GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO - LICENCIATURA, publicado no dia 03/07/2017, no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO LI – N° 115, SEÇÃO IV, PÁG. 055.

Art. 38º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

RICARDO SILVEIRA SOUSA

Presidente do Colegiado

#####

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 45/2022, de 12 de maio de 2022.**

Designa os membros da Fiscalização do Contrato 14/2022 celebrado entre a UFF e a empresa MARTINS BASTOS CONSTRUTORA LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.162151/2021-02,

**RESOLVE:**

I - **Designar** a servidora para Fiscalização do Contrato nº 14/2022, celebrado com a empresa MARTINS BASTOS CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão-de-obra, para atender demandas de MANUTENÇÃO PREDIAL da UFF demandas da Universidade Federal Fluminense.

| SERVIDOR                       | SIAPE nº | FUNÇÃO                           |
|--------------------------------|----------|----------------------------------|
| Amanda Loureiro Nascimento     | 1031908  | Fiscal Administrativo Titular    |
| Adalberto Caldas Marques Filho | 362703   | Fiscal Administrativo Substituto |
| Ailton das Neves               | 302803   | Fiscal Técnico Titular           |

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



do(a) **Pró-Reitor(a) de Administração**, em 12/05/2022, às 00:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0810058** e o código CRC **8EC0AD3B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.350 de 11 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 67.960 de 21 de dezembro de 2020, publicada no BS/UFF nº 235 de 23/12/2020 (seção IV, pags 50 e 51), que concedeu Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos docentes desta Universidade, alterando a **data dos efeitos financeiros** da servidora docente **Lúcia Maria da Silva Soares**. Onde se lê **28/04/2020**, leia-se **20/10/2019**. Tal retificação tem por base a Decisão Judicial do Parecer de Força Executória número 00003/2022/MODELOS/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, da Procuradoria-Geral Federal junto à UFF - Equipe Regional de Matéria Administrativa da 2ª REGIÃO (documento número 0784455 anexado ao Processo número 23069.155842/2020-61), conforme se segue:

| Ordem | Mat. SIAPE | Processo/Nome                                       | Classe(*) | Denominação(*) | Nível (*) | Interstício               | Efeitos Financeiros |
|-------|------------|---|-----------|----------------|-----------|---------------------------|---------------------|
| 10    | 1329962    | 23069.155842/2020-61<br>Lúcia Maria da Silva Soares | C         | ADJUNTO        | 03        | 20/10/2017a<br>20/10/2019 | 20/10/2019          |

(\*) Situação Nova referente ao Processo 23069. 155842/2020-61



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 30096-336 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

UFFPOR202268350A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202268350A





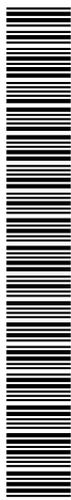
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 660 de 11 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.152555/2022-61, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **CECILIA RIBEIRO MARTINS**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2999406, código de vaga 235277, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **21/01/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200660A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30017-183 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.12 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 681 de 11 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.003252/2021-34

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **LURDES PEREZ OBERG**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2145825, **VINICIUS FARIA DE SOUZA**, Administrador, matrícula SIAPE nº 2332715 e **JACQUELINE DA SILVA DEOLINDO CURVELLO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2332715, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200681A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29854-3304 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 683 de 12 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, dando cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos do processo judicial nº 5004861-68.2020.4.02.5102, pelo 1º Juizado Especial Federal de Niterói;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 64.727 de 08/08/2019 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 153 de 13/08/2019, alterando os efeitos financeiros do(a) servidor(a) PEDRO ROSA CABRAL, matrícula SIAPE nº 1153155, conforme segue em anexo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200683A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30135-6838 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



**RELAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**  
*Portaria de Retificação*  
**ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA**

| Matrícula<br>SIAPE | NOME              | CARGO    | Nível de<br>classificação | Padrão de<br>Vencimento |      | Vigência   | Efeito<br>Financeiro |
|--------------------|-------------------|----------|---------------------------|-------------------------|------|------------|----------------------|
|                    |                   |          |                           | De                      | Para |            |                      |
| 1153155            | PEDRO ROSA CABRAL | Contínuo | C                         | 11                      | 12   | 18/04/2014 | 18/04/2014           |
| 1153155            | PEDRO ROSA CABRAL | Contínuo | C                         | 12                      | 13   | 18/10/2015 | 18/10/2015           |
| 1153155            | PEDRO ROSA CABRAL | Contínuo | C                         | 13                      | 14   | 18/04/2017 | 18/04/2017           |
| 1153155            | PEDRO ROSA CABRAL | Contínuo | C                         | 14                      | 15   | 18/10/2018 | 18/10/2018           |



UFFPPE202200683A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 684 de 11 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200684A

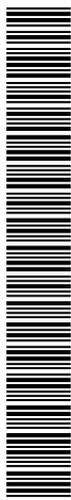


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30162-7365 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR<br>COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO |                    |  |                      |               |       |  |                        |
|--|--------------------|--|----------------------|---------------|-------|--|------------------------|
| Ordem  | Matrícula<br>SIAPE | Processo / Nome                              | Situação<br>Anterior | Situação Nova |       | Início do novo<br>Interstício<br>(dd/mm/aaaa<br>=<br>Homologação<br>do EP + 1 dia) | Efeitos<br>Financeiros |
|  |                    |  |                      | Aceleração    | Nível |  |                        |
| 01   | 2361514            | 23069.162228/2022-17<br>Paula Dadalti Granja | Adjunto - A2         | C             | 01    | 15/02/2020   | 09/05/2022             |



UFFPPE202200684A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30162.158011-3799 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

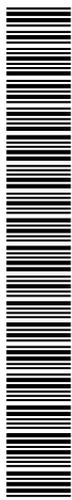
PORTARIA Nº 685 de 11 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200685A

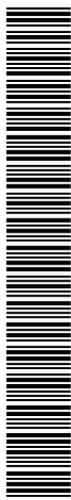


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30164-2758 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR<br>COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO |                    |  |                      |               |       |  |                        |
|--|--------------------|--|----------------------|---------------|-------|--|------------------------|
| Ordem  | Matrícula<br>SIAPE | Processo / Nome                                    | Situação<br>Anterior | Situação Nova |       | Início do novo<br>Interstício<br>(dd/mm/aaaa<br>=<br>Homologação<br>do EP + 1 dia) | Efeitos<br>Financeiros |
|  |                    |  |                      | Aceleração    | Nível |  |                        |
| 01   | 2333242            | 23069.161497/2022-66<br>Durval Dionísio Souza Mota | Adjunto – A1         | C             | 01    | 16/08/2019   | 05/05/2022             |



UFFPPE202200685A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30164.158014-2293 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 687 de 11 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200687A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30167-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL |                 |   |               |             |       |                            |                     |
|---|-----------------|---|---------------|-------------|-------|----------------------------|---------------------|
| Ordem   | Matrícula SIAPE | Processo / Nome   | Situação Nova |             |       | Interstício                | Efeitos Financeiros |
|   |                 |   | Classe        | Denominação | Nível |                            |                     |
| 01  | 1759411         | 23069.151414/2022-21<br>Luis Felipe Jochims<br>Schneider      | D             | ASSOCIADO   | 03    | 27/01/2020 a<br>27/01/2022 | 05/05/2022          |
| 02  | 2786983         | 23069.154941/2022-97<br>Michelle Cecille Bandeira<br>Teixeira | C             | ADJUNTO     | 02    | 18/02/2020 a<br>18/02/2022 | 30/03/2022          |
| 03  | 1642555         | 23069.156115/2022-82<br>Cecilia Toledo Hernandez              | D             | ASSOCIADO   | 03    | 17/05/2020 a<br>17/05/2022 | 17/05/2022          |
| 04  | 398823          | 23069.156388/2022-27<br>Isabel Cristina Ribeiro<br>Regazzi    | D             | ASSOCIADO   | 03    | 16/03/2020 a<br>16/03/2022 | 02/05/2022          |
| 05  | 2475825         | 23069.152160/2022-68<br>Gabriel Rached                        | D             | ASSOCIADO   | 02    | 11/02/2019 a<br>11/02/2021 | 19/04/2022          |
| 06  | 2565619         | 23069.160076/2021-37<br>Ana Isabel Guimaraes<br>Borges        | C             | ADJUNTO     | 04    | 06/07/2015 a<br>06/07/2017 | 08/04/2022          |
| 07  | 2933948         | 23069.158286/2022-46<br>Nathalia Silva Carlos<br>Oliveira     | A             | ADJUNTO     | 02    | 07/04/2020 a<br>07/04/2022 | 07/04/2022          |
| 08  | 1810393         | 23069.170863/2021-97<br>Carmen Lucia Campos<br>Guizze         | D             | ASSOCIADO   | 02    | 17/11/2019 a<br>17/11/2021 | 17/01/2022          |
| 09  | 2117081         | 23069.159296/2022-07<br>Renata Alves de Paula<br>Monteiro     | C             | ADJUNTO     | 03    | 07/05/2020 a<br>07/05/2022 | 07/05/2022          |



UFFPPE202200687A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 694 de 12 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001207/2022-26,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, **ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2360954, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Vice-Diretora** do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designado pela Portaria nº 66.088, de 10 de janeiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200694A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30180-6984 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

020.1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 695 de 12 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200695A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30184-854 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO) |                 |   |               |             |       |                                       |                     |
|---|-----------------|---|---------------|-------------|-------|---------------------------------------|---------------------|
| Ordem   | Matrícula SIAPE | Processo / Nome   | Situação Nova |             |       | Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa) | Efeitos Financeiros |
|   |                 |   | Classe        | Denominação | Nível |                                       |                     |
| 01  | 1994280         | 23069.154518/2022-97<br>Tatiana Caneda Salazar<br>Ribeiro | D             | Associado   | 01    | 28/01/2020 a<br>28/01/2022            | 27/04/2022          |



UFFPPE202200695A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30184.158187-5346 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 699 de 12 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200699A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30185-6098 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 020.5 |
|---------------------|-------|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR<br>COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO |                    |   |                     |                |       |                        |
|---|--------------------|---|---------------------|----------------|-------|------------------------|
| Ordem   | Matrícula<br>SIAPE | Processo / Nome                               | Data da<br>Admissão | Situação Atual |       | Data da<br>Homologação |
|   |                    |   |                     | Classe         | Nível |                        |
| 01  | 1053025            | 23069.159806/2022-38<br>Ynae Lopes dos Santos | 17/04/2019          | Adjunto - A    | 02    | 17/04/2022             |



UFFPPE202200699A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30185.158196-3100 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>